

PLANO ESTADUAL

PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Setembro | 2025

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
ESTADO DE MUDANÇA

GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

VICE-GOVERNADORA

PRISCILA KRAUSE BRANCO

**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMBATE
A FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO

GERENTE GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

KAMYLLA GODÊ DE VASCONCELOS

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO SUAS

PÂMELLA TORRES DE DEUS

SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL

VIVIANE WANDERLEY CAVALCANTI SANTOS

GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

CAMILA BORBA ROCHA

EQUIPE DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

IZABEL CHRISTINA BASILIO DA SILVA AQUINO – Gestor de Área Técnica

MÉRCIA MARIA AGUIAR DA MOTA SILVEIRA – Técnica de Nível Superior

TACYANA KELLY ROSAS ALVES – Técnica de Nível Superior

ANA CAROLINA DA SILVA GOMES – Técnica de Nível Superior

ROBERTA FERNANDA ALVES E SILVA – Técnica de Nível Superior

SILVANA QUEIROZ DO NASCIMENTO – Técnica de Nível Superior

**PRESIDENTE DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CIPPSR (2024-2026)**

ROBSON DA SILVA PESSOA

**DIRETORIA EXECUTIVA DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CIPPSR (2024-2026)**

EVELLY NATHALIA LIRA DE ARAUJO – 1ª SECRETÁRIA

LARISSA DE MELO FARIAS – 2ª SECRETÁRIA

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CIPPSR (2024–2026)

SOCIEDADE CIVIL

ALANA ANSELMO CARNEIRO/ JOÃO JÚNIOR DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR
Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua PE

ANDRÉ DE SOUZA BARBOSA
Movimento Nacional da População de Rua PE

CAROLINA MARIA LOPES DE ANDRADE/SANDRA CLEMENTE DOS SANTOS
Pastoral o Povo da Rua Olinda e Recife

EVELLY NATHALIA LIRA DE ARAUJO/RAFAEL WEST
Escola Livre de Redução de Danos

SÁVIO DELANO VASCONCELOS PEREIRA/RAFAEL ARAÚJO
Samaritanos

GOVERNAMENTAL

CAMILA BORBA ROCHA/BRUNO RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva de Assistência Social

LARISSA DE MELO FARIAS/MÁRCIA GONÇALVES NETO DA SILVA
Secretaria Estadual de Saúde

NATALIA VASCONCELOS DE FREITAS/YASMIN ALBUQUERQUE MENDES
Secretaria de Educação e Esportes

DENILSON MORAES VIEIRA DA CUNHA/EDSON AXÉ
Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção a Violência

HENRIQUE ROBALINHO H. DE SOUZA/DIOGENES MEIRA G. DA SILVA
Secretaria de Turismo e Lazer

EDUARDO HENRIQUE SCANONI/JOAQUIM ARMINDO DA SILVA NETO
Secretaria de Defesa Social

DÉBORA DE LIMA FERREIRA G. CERQUEIRA/THAYANNE EMANUELE L. DE MELO
Secretaria da Mulher

ANDRÉ DE SOUZA FONSECA/FRANCISCO CARLOS DE SENA JÚNIOR
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO

ALANA ANSELMO CARNEIRO
Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua

ANA ALICE QUEIROZ
Colaboratório Pop Rua PE

CAROLINA MARIA LOPES DE ANDRADE
Pastoral o Povo da Rua Olinda

EVELLY NATHALIA LIRA DE ARAUJO
Escola Livre de Redução de Danos

IZABEL CHRISTINA BASILIO DA SILVA AQUINO
Secretaria Executiva de Assistência Social

JOÃO JÚNIOR DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR
Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua

LARISSA DE MELO FARIAS
Secretaria Estadual de Saúde

MÉRCIA MARIA AGUIAR DA MOTA SILVEIRA
Secretaria Executiva de Assistência Social

NATALIA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretaria de Educação e Esportes

RHAIANA LUAMA CARNEIRO DUARTE
Secretaria Executiva de Assistência Social

SÁVIO DELANO VASCONCELOS PEREIRA
Samaritanos

O direito a ter Direitos
Não surge de qualquer jeito,
É fruto de mudanças constante,
Nascidas dentro do peito,
É construção social,
Da nação e do sujeito.

O direito e o não direito,
Andam o mundo lado a lado,
Seja água, seja terra,
Ao pobre sempre é negado,
E entregue em grande escala,
Ao povo mais abastado.

Conhecemos os direitos,
Tratados e Convenções,
Mesmo assim a vida segue,
Trazendo violações,
Mostrando que ainda falta,
Amolecer corações.

Nestes tempos de apartheid,
Pobre preto perde o direito,
Se não mora e não trabalha,
Seu esforço é sem efeito,
Por isso este Povo conclama,
O Direito a ter Direitos.

Direito a ser contado pelo tal IBGE,
Direito a almoço e janta e ainda um café,
Direito a buscar o céu com amém e com axé,
Direito a tomar vacina e de não perder a fé,
Direito a fazer a luta enquanto força tiver,
Direito a ter Direitos é tudo que a gente quer.

Poema de Samuel Rodrigues
**Coordenador do Movimento Nacional da
População de Rua, em Minas Gerais**



Sumário

1.	APRESENTAÇÃO	8
2.	INTRODUÇÃO	9
3.	PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA ESTADUAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	13
4.	DIAGNÓSTICO	18
4.1.	CENÁRIO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL E EM PERNAMBUCO	20
	4.1.1. Dados do estado de Pernambuco	20
	4.1.2. Perfil socioeconômico das pessoas em situação de rua em Pernambuco	22
	4.1.2.1. Faixa Etária	23
	4.1.2.2. Sexo	24
	4.1.2.3. Pessoas com deficiência	24
	4.1.2.4. Raça/cor	25
	4.1.2.5. Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos em situação de rua	26
	4.1.2.6. Escolaridade	27
4.2.	POLÍTICA DE SAÚDE	28
5.	AÇÕES ESTRATÉGICAS POR POLÍTICA PÚBLICA	31
	Quadro 1 – EIXO 1: Moradia e Políticas Habitacionais	32
	Quadro 2: Saúde, Política sobre Drogas e Redução de Danos	36
	Quadro 3: Educação, Cultura e Formação Profissional	43
	Quadro 4: Trabalho, Renda e Economia Solidária	49
	Quadro 5: Garantia de Direitos, Protagonismo Social	51
	Quadro 6: Assistência Social e Segurança Alimentar	54
	Quadro 7: Segurança Pública e Zeladoria Urbana	60
6.	RESULTADOS E IMPACTO SOCIAL ESPERADOS	63

7. INDICADORES E SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	66
Quadro 8: Indicadores por eixo:	
EIXO 1 – Acesso à Moradia e Políticas Habitacionais	66
Quadro 9: Indicadores por eixo:	
EIXO 2 – Saúde, Política sobre Drogas e Redução de Danos	67
Quadro 10: Indicadores por eixo:	
EIXO 3 – Educação, Cultura e Formação Profissional	67
Quadro 11: Indicadores por eixo:	
EIXO 4 – Trabalho, Renda e Economia Solidária	68
Quadro 12: Indicadores por eixo:	
EIXO 5 – Garantia de Direitos e Protagonismo Social	68
Quadro 13: Indicadores por eixo:	
EIXO 6 – Assistência Social e Segurança Alimentar	69
Quadro 14: Indicadores por eixo:	
EIXO 7 – Segurança Pública e Zeladoria Urbana	69
7.1. SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	70
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	70
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	72



1. APRESENTAÇÃO

A construção de políticas públicas destinadas à pessoa em situação de rua deve levar em consideração o contexto de heterogeneidade em que estas pessoas se encontram, vivendo um cenário de múltiplas vulnerabilidades que se sobrepõem e se interrelacionam, como gênero, raça, orientação sexual, identidade de gênero, faixa etária, deficiência, regionalidade, dependência química e histórico de institucionalização. Daí se faz necessário à construção de ações que levem em consideração essas características e que respondam eficazmente às diferentes maneiras de vulnerabilidades e violações de direitos.

Faz-se mister, o desafio de um plano estadual e decenal (2026-2035) que direcione ações de políticas públicas ao enfrentamento das causas e consequências da situação de rua, sendo esse o primeiro norteador para a garantia de direitos e de visibilidade social dessa população, a partir de uma abordagem estruturada, transversal e intersetorial, que promova tanto a superação das causas estruturais da situação de rua quanto a mitigação de suas consequências.

Nessa perspectiva, a Secretaria de Assistência Social, Combate a Fome e Políticas sobre Drogas – SAS, por meio do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua apresenta o Plano Estadual para a População em Situação de Rua do estado de Pernambuco que se constitui um instrumento de planejamento das políticas públicas para nortear a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios a essa população. A sua elaboração utilizou fontes de dados oficiais das várias políticas públicas e também as informações geradas nos municípios pernambucanos no atendimento a esse público.

As bases orientadoras adotadas para a construção do plano são a prevenção, a promoção de direitos, a participação social e a autonomia dos indivíduos, assegurando o enfrentamento articulado e intersetorial da situação de rua.

O Plano Estadual para a População em Situação de Rua está estruturado em sete eixos estratégicos: eixo 1 – Moradia e Políticas Habitacionais, eixo 2 – Saúde, Política sobre Drogas e Redução de Danos, eixo 3 – Educação, Cultura e Formação Profissional, eixo 4 – Trabalho, Renda e Economia Solidária, eixo 5 – Garantia de Direitos, Protagonismo Social, eixo 6 – Assistência Social e Segurança Alimentar, eixo 7 – Segurança Pública e Zeladoria Urbana. Esses eixos compõem a base operativa e conceitual do plano, integrando-se de

forma transversal desde a formulação até a implementação, monitoramento e avaliação das ações.

Sendo assim, a operacionalização do plano decenal (2026–2035) envolve a articulação entre serviços, programas, projetos e benefícios, visando à consolidação de uma rede de atenção integral que reconheça as múltiplas dimensões da vida das pessoas em situação de rua, com foco na identificação de vulnerabilidades e, sobretudo, no reconhecimento e fortalecimento de suas potencialidades e na perspectiva de uma mudança na vida dessas pessoas. Uma rede que ajude a destacar a dimensão afetiva, relacional e contínua do acompanhamento, indo além da oferta de serviços.

2. INTRODUÇÃO

A presença de pessoas em situação de rua no Brasil tem raízes históricas ligadas às desigualdades sociais estruturais. Segundo Nadalim (2009), desde o período colonial, populações pobres, escravizadas ou libertas sofriam com a falta de moradia e ocupavam os espaços públicos das cidades. Com a urbanização acelerada no final do século XIX e início do século XX, muitos trabalhadores migraram do campo para as cidades sem acesso a empregos formais ou habitação adequada, intensificando o fenômeno (BURSZTYN, 2000). Durante o regime militar, a resposta estatal foi marcada pelo controle e pela repressão, mais do que pela proteção social (ROSA, 2022). Somente a partir da redemocratização, nos anos 1980, e especialmente com o Decreto nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, houve um reconhecimento oficial desses cidadãos como sujeitos de direitos, embora os desafios permanecem significativos (BRASIL, 2009).

Vivemos num mundo marcado por um sistema capitalista excludente que se expressa nas seguintes dimensões do cotidiano real do indivíduo: o ser: indivíduo como ser social, com seus valores, personalidade, potencialidades, singularidade, subjetividade; o estar: dimensão de pertença social, o indivíduo inserido num grupo; o fazer: atividades formais e/ou informais, voluntariado; o criar: espírito empreendedor, inovador, criativo; o saber: desenvolvimento de uma consciência crítica através da reflexão permanente da realidade; o ter: acesso aos bens e serviços essenciais à sobrevivência. Todos estes são verbos que indicam movimento e a negação destas dimensões ocasiona o processo de exclusão social do indivíduo. Isto implica em privação de recursos ou de uma forma mais ampla ausência de cidadania e que incide diretamente nas pessoas que se encontram em situação de rua.



O Decreto Nacional nº 7.053/2009, no art. 1º, parágrafo único, define a população em situação de rua como “um grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória (BRASIL, 2009).

A Resolução Conjunta nº 1, de 15 de dezembro de 2016, CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) e do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) estabelece que “crianças e adolescentes em situação de rua” são: Sujeitos em desenvolvimento com direitos violados, que utilizam logradouros públicos ou áreas degradadas como espaço de moradia ou sobrevivência, de forma permanente ou intermitente, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social. Essa condição decorre do rompimento ou fragilidade dos vínculos familiares e comunitários, frequentemente associada à pobreza ou pobreza extrema, dificuldade de acesso e/ou permanência nas políticas públicas. É uma população heterogênea, composta por diferentes identidades de gênero, orientação sexual, étnico-racial, religiosa, territorial, geracional, nacionalidade, posição política, deficiência, entre outros fatores.

Historicamente existem diferentes nomeações para o fenômeno de pessoas vivendo nas ruas, dentre elas: moradores de ruas, povo de rua, mendigos, nômades, trecheiros etc. Atualmente adota-se majoritariamente “população em situação de rua”, que é a nomeação utilizada no Decreto 7.053/2009 (BRASIL, 2009^a) que define essa população e cria a Política Nacional da População em Situação de Rua no Brasil. (XIMENES et al. pág.395, 2022). Nos últimos anos, tem-se observado um crescimento expressivo no número de pessoas em situação de rua na região Nordeste do Brasil. Esse fenômeno está associado a múltiplos fatores estruturais, como o agravamento da pobreza, o desemprego, a dificuldade de acesso à moradia digna e dificuldades de redes de proteção e de apoio social, o descofinanciamento de políticas públicas.

E também, a ausência de acesso contínuo a alimentação adequada, atendimento à saúde e condições básicas de higiene. Essa situação é intensificada pela violência urbana e por práticas estruturais de discriminação como o racismo, a LGBTQIA+fobia e outras formas de estigmatização social. Crianças e adolescentes em situação de rua estão particularmente expostos

a riscos severos, incluindo o aliciamento para o trabalho infantil, a exploração sexual e outras formas de violação de direitos.

Como todos os cidadãos brasileiros, as pessoas que são levadas à situação de rua têm assegurado pela Constituição Federal (BRASIL, 1988) o acesso a direitos sociais e humanos, mas este acesso esbarra nos muitos entraves que o preconceito e a disseminação de uma imagem negativa associada a eles constroem. O estigma negativo é reforçado pela culpabilização de grande parte do senso comum e alguns agentes públicos que lhes atribui a responsabilidade por estarem nas ruas e lhes exige ações individuais para saírem desta condição.

A população em situação de rua carrega uma trajetória de anonimato, abandono, invisibilidade, além das marcas do preconceito, da criminalização e do desprezo de uma parcela significativa da sociedade, que o enxerga como um ser humano problemático, uma ameaça à ordem social e que deve ser eliminado. Não obstante, em alguns momentos nem chega a ser percebido na paisagem urbana. Essa invisibilidade tende a ser naturalizada e perpetua essa realidade, reforçando nesses indivíduos sentimentos de não pertença social, de desamor e de impotência em transformar a realidade na qual encontra-se emergido. O cotidiano da população em situação de rua apresenta-se marcado por exclusão, dores, sofrimentos físicos e psíquicos, ausências de direitos que produzem efeitos devastadores na subjetividade e na vida dessas pessoas. E, apesar do abismo social na vida da população em situação de rua ser desmesurado, esses seres humanos são resilientes, resistentes e audaciosos a sobreviver com o pouco ou quase nada que o estado e a sociedade os ofertam.

Ximenes et al. (2022) diz que, a Política Nacional para a População em Situação de Rua assume caráter intersetorial, visando a articulações entre as políticas do Sistema Único de Saúde e da Assistência Social e a garantia do acesso amplo e seguro aos serviços que as integram. Enquanto princípios, postula, além da igualdade e da equidade, a dignidade da pessoa humana, a garantia da cidadania e direitos humanos, o direito ao usufruto da cidade, o respeito às condições sociais e diferenças e o atendimento humanizado e universalizado. No que concerne às diretrizes, a política prevê a promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais; o respeito às singularidades de cada território; a implantação de ações educativas destinadas à superação do preconceito; a capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e respeito no atendimento deste grupo



populacional; e a estruturação de uma rede de proteção incluindo, entre outras, as políticas de saúde (BRASIL, 2009).

O viver na rua é um conviver com uma séria violação do direito humano à moradia e se soma a outras violações de direitos: a saúde, a educação, a alimentação digna, dentre outros. Somado ao preconceito e a discriminação. Nem sempre se compreende o contexto que levou a pessoa a estar na rua, atribuindo-se culpas, censuras, repreensões e até punições por estarem nessa situação. Os trabalhadores devem fortalecer o seu compromisso ético político contrapondo a uma visão limitada e superficial da situação, buscando provocar na gestão pública a transformação social dessa realidade, como diz Paulo Freire (2002. p.13), “(...) aprender a ler – conhecer a realidade, para em seguida poder reescrever – transformar – essa realidade.”

Conhecer a trajetória de vida dessa população é o ponto de partida para a construção de caminhos de mudança e de ressignificação de vida. Pois a rua é um espaço de significados e seus significantes, necessitando de cuidados e de olhares atentos à vida humana.

Em Pernambuco, a situação é preocupante. Recife se destaca como uma das cidades nordestinas com o maior número de pessoas em situação de rua, o que evidencia desigualdades históricas, falhas nos serviços de assistência e um aumento da vulnerabilidade social. Além da capital, cidades na Região Metropolitana também enfrentam um crescimento nos índices, incluindo um número expressivo de famílias, mulheres com filhos e jovens que habitam as ruas. (**Jornal do Comércio JC**, matéria intitulada “Crise social se agrava e mais de 5 mil vivem nas ruas de Pernambuco”. janeiro de 2025). Além do contido na reportagem cidades do interior pernambucano também vem apresentando essa realidade.

Importante destacar as etapas para a construção do plano: a **primeira etapa** denominada de **Construção de Agenda**, que contou com as seguintes ações: Definir Comissão Temporária para organização do Plano Estadual; 1º Reunião da Comissão Temporária para organização do Plano Estadual; Envio de solicitação as Secretarias Estaduais de propostas ao Plano Estadual; Elaboração e envio para contribuições dos representantes do Comitê Estadual Pop Rua de Minuta Proposta de escutas e, a **segunda etapa** denominada de **Formulação do Plano** e suas ações: Escutas Regionalizadas – 35 municípios (Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Paulista, Abreu e Lima, Camaragibe, São Lourenço, Garanhuns, Belo Jardim, Caruaru, Gravatá, Santa Cruz do Capibaribe, Palmares, Vitória de Santo Antão, Limoeiro,

Carpina, Timbaúba, Tacaimbó, Petrolina, Salgueiro, Arcoverde, Araripina, Cabrobó, Custódia, Serra Talhada, Ouricuri, Santa Maria da Boa Vista, Lagoa Grande, Buíque, Águas Belas, Pesqueira, Ibimirim, Bodocó, Afogados da Ingazeira) escolhidos pelo quantitativo expressivo de pessoas em situação de rua inscritas no CadÚnico; Elaboração do documento (plano) e envio ao setor jurídico SAS/GOV para apreciação e possíveis ajustes e, tramitação ao Gabinete da Governadora; Apresentação do Plano e Publicização.

Desta feita, o governo do estado de Pernambuco vem promovendo o engajamento político e social da população em situação de rua enquanto verdadeiros protagonistas e cidadãos de direitos na luta por políticas públicas embasadas em suas demandas através da construção e consolidação de um plano estadual decenal (2026-2035) que pretensiona a promoção e ao fortalecimento institucional de forma progressiva e articulada entre os diferentes setores das políticas públicas. Sua implementação exige uma abordagem intersetorial e com observância interseccional capaz de compreender e enfrentar as múltiplas dimensões da exclusão social que atingem essas pessoas. Trata-se de reconhecer a situação de rua como expressão da questão social contemporânea, marcada pela violência, violações de direitos e invisibilidade social, especialmente nos centros urbanos do estado, onde esses fenômenos se manifestam com maior intensidade.

3. PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA ESTADUAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

O Plano Estadual para a População em Situação de Rua tem por fundamentos os princípios da Política Estadual para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto Estadual Nº 56.729, de 05 de junho de 2024, que estabelece:

São princípios da Política Estadual para a População em Situação de Rua:

I – Respeito à dignidade da pessoa, por meio da promoção e da garantia da cidadania e dos direitos humanos, bem como do atendimento humanizado e universalizado;

II – Respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, cor, idade, nacionalidade, gênero, identidade de gênero, orientação sexual e religiosa,



com atenção especial às pessoas com deficiência e aos usuários de drogas e dependentes químicos;

III - Universalidade de acesso às ações e aos serviços destinados ao atendimento humanizado, à acolhida, ao tratamento, à proteção social, à reinserção e à convivência social, familiar e comunitária e à geração de renda e trabalho para as pessoas que se encontram em situação de rua;

IV - Erradicação de ações vexatórias, de estigmas negativos, de preconceitos sociais e de condutas discriminatórias, de qualquer espécie, que produzam, reproduzam ou estimulem a discriminação, a segregação, a marginalização e a aporofobia/pobrefobia, seja por ação ou omissão;

V - Proteção dos direitos e bens de todas as pessoas em situação de rua, garantindo-lhes o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à posse, à propriedade, à cidadania, à alimentação, à moradia e à saúde; e

VI - Não discriminação de acesso aos bens e serviços públicos.

São diretrizes da Política Estadual para a População em Situação de Rua:

I - Fortalecimento do pacto federativo, por meio da atuação conjunta e articulada de todas as esferas de governo no atendimento, na prevenção, na acolhida, na proteção, na reinserção social, familiar e comunitária, na reabilitação psicossocial e na geração de renda e trabalho;

II - Alocação de recursos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária para implementação das ações do Plano Estadual para a População em Situação de Rua;

III - Articulação das políticas públicas federais, estaduais e municipais que se destinam à inclusão social da população em situação de rua;

IV - Respeito às singularidades de cada território, observando as potencialidades e recursos locais e regionais na elaboração, desenvolvimento, monitoramento e avaliação de políticas públicas para a população em situação de rua;

V - Incentivo e apoio à educação permanente dos agentes públicos atuantes em todas as áreas, órgãos, políticas públicas e serviços para uma atuação mais assertiva e potencializadora de garantia de direitos e da reinserção social da população em situação de rua;

VI - Respeito ao desejo, à subjetividade, às vivências e à especial vulnerabilidade social da pessoa em situação de rua no que concerne ao seu viver e à sua permanência e circulação plenas;

VII - Incentivo e apoio à organização sociopolítica da população em situação de rua e estímulo a participação nas instâncias de controle social das políticas públicas;

VIII - Desenvolvimento democrático de políticas públicas integradas e universalizadas para a promoção da igualdade social e combate a todas as formas de discriminação, especialmente as relacionadas à origem, raça, cor, idade, nacionalidade, gênero, identidade de gênero, orientação sexual e religiosa, pessoa com deficiência, usuário de drogas, dependente químico e outras situações de vulnerabilidade socioeconômica ou de risco social ou pessoal;

IX - Democratização do acesso, uso e fruição de espaços e serviços públicos, mediante a promoção da acessibilidade e livre circulação, sendo vedados o emprego, colocação ou instalação de materiais, estruturas, equipamentos e técnicas construtivas hostis que tenham como objetivo ou resultado o afastamento de pessoas em situação de rua;

X - Implementação de ações educativas periódicas destinadas à superação do preconceito, da violência e da violação de direitos da população em situação de rua, por meio da realização de campanhas massivas de mobilização para sensibilização da sociedade civil quanto às especificidades e vivências destas pessoas, incluindo estratégias de comunicação, de intervenções artísticas e culturais;

XI - Ampliação do acesso à informação da população em situação de rua sobre os serviços públicos existentes e ofertados;

XII - Estratégias de redução de riscos e danos como medida de intervenção preventiva, assistencial, de promoção da saúde e dos direitos humanos;

XIII - Promoção da intersetorialidade, interdisciplinaridade e transversalidade nas políticas públicas para o atendimento integral e eficaz das demandas da população em situação de rua;

XIV - Elaboração e divulgação de indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população em situação de rua e transparência na gestão dos recursos e ações públicas, com a divulgação dos valores e demais informações em



linguagem e locais acessíveis, destinadas, em especial, à população em situação de rua, aos agentes públicos e à sociedade em geral; e

XV - Promoção da educação permanente dos profissionais necessários ao apoio e execução das ações mencionadas neste Decreto, através de atuação interdisciplinar, multiprofissional e intersetorial, visando o respeito no atendimento à população em situação de rua.

São objetivos da Política Estadual para a População em Situação de Rua:

I - Assegurar à população em situação de rua o acesso amplo, simplificado e seguro aos benefícios, serviços, programas e projetos que integram as políticas públicas de saúde, educação, trabalho e renda, previdência social, defesa social, justiça e direitos humanos, assistência social, habitação, segurança alimentar e nutricional, cultura, esporte e lazer;

II - Educar permanentemente os agentes públicos atuantes em todas as áreas, órgãos, políticas públicas e serviços que lidam com o universo da população em situação de rua;

III - Produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos, culturais e regionais sobre a existência dessa população e a rede de cobertura de serviços públicos à população em situação de rua no Estado de Pernambuco;

IV - Direcionar as ações de educação preventiva, de forma continuada, com foco no indivíduo e no seu contexto sociocultural, econômico e histórico, consideradas as especificidades mencionadas no inciso VIII do art. 4º, ampliando os fatores de proteção e minimizando os riscos e danos associados à estadia e/ou permanência na rua;

V - Incentivar a pesquisa, a produção e a divulgação dos dados e indicadores sociais econômicos, culturais e regionais e de conhecimentos sobre a população em situação de rua no Estado, subsidiando a implantação e a implementação de serviços, programas e projetos no âmbito municipal;

VI - Contribuir para a implementação e fortalecimento, no âmbito municipal, de uma rede de proteção da população em situação de rua, através do cofinanciamento estadual por meio da transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS);

VII - Contribuir para a implementação, no âmbito estadual, de um Conselho de Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua, objetivando a defesa e

a garantia dos direitos dessa população, que deverá atuar de forma articulada com o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua – CIPPSR, instituído pelo Decreto nº 46.749, de 22 de novembro de 2018;

VIII – Implementar e fortalecer as ações de segurança alimentar e nutricional visando proporcionar à população em situação de rua o acesso a uma alimentação de qualidade e com teor nutricional;

IX – Fomentar a inclusão e priorização da população em situação de rua nas políticas de inserção no mercado de trabalho formal, na qualificação profissional e no estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com o setor público para a criação de vagas de trabalho e oportunidades de inclusão produtiva para essa população;

X – Estabelecer linhas de cuidado da população em situação de rua na rede de assistência

do Sistema Único de Saúde – SUS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo o atendimento e a proteção integral;

XI – Fomentar a inclusão da população em situação de rua em cotas de programas sociais de habitação, profissionalização e trabalho, com acompanhamento contínuo, por profissionais qualificados, visando à reinserção integral e à ressignificação social dessa população;

XII – Desenvolver ações educativas continuadas que estimulem na sociedade a formação de uma cultura de respeito, paz, ética e solidariedade e proporcione a superação do preconceito e da discriminação vivenciados pela pessoa em situação de rua;

XIII – Fomentar campanhas para emissão gratuita da documentação civil, principalmente do Registro Geral – RG, para a população em situação de rua;

XIV – Incentivar e oportunizar a educação inclusiva e de qualidade para a criança, o adolescente, o jovem, o adulto e a pessoa idosa em situação de rua, sem qualquer discriminação, nas redes de educação pública estadual e municipal; e

XV – Estimular o acesso da pessoa em situação de rua a benefícios socioassistenciais e previdenciários.



4. DIAGNÓSTICO

O método utilizado para a reunião das informações contidas no presente diagnóstico foi o de análise de dados secundários a partir das bases do CadÚnico, o RMA e Censo SUAS.

O CadÚnico foi instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Ele é um dos principais instrumentos para coleta, processamento, sistematização e disseminação de informações destinadas à identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda residentes no território nacional. Além disso, ele é essencial para viabilizar o acesso e a integração aos programas sociais do Governo Federal. O CadÚnico pode ser utilizado como um instrumento para estimar o número da população em situação de rua, bem como acompanhar sua evolução ao longo do tempo e traçar seu perfil socioeconômico. Contudo, é importante ressaltar que os dados do Cadastro Único contabilizam apenas as pessoas em situação de rua que efetivamente acessaram a política de assistência social e foram formalmente cadastradas.

Dessa forma, essas informações não refletem necessariamente o total da população em situação de rua existente no país. O sistema eletrônico do RMA foi desenvolvido para cumprir as diretrizes estabelecidas pela Resolução CIT nº 4, de 24 de maio de 2011, que define parâmetros nacionais para o registro das informações sobre os serviços ofertados nos CRAS, CREAS e Centros Pop. Esse sistema registra dados relacionados ao volume de atendimentos realizados, bem como os perfis de famílias e indivíduos atendidos ou acompanhados nos CRAS. O objetivo do registro é padronizar as informações sobre as atividades realizadas nessas unidades em todo o território nacional, fornecendo dados consistentes que contribuam para o aprimoramento do SUAS. Com o registro mensal das informações pelas unidades, torna-se possível mapear tanto a oferta de serviços quanto o volume de atendimentos prestados.

O Censo SUAS, por sua vez, é um processo de monitoramento que coleta dados por meio de um formulário eletrônico preenchido pelas Secretarias e Conselhos de Assistência Social dos Estados e Municípios. Realizado anualmente desde 2007, o levantamento resulta de uma ação integrada entre a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e a Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD), regulamentado pelo Decreto nº 7.334, de 1 de outubro de 2010. Seus principais objetivos incluem:

(1) Produzir dados sobre a implementação da política nacional de assistência social; (2) aperfeiçoar a gestão do SUAS e a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população; (3) identificar avanços, limitações e desafios na institucionalização do SUAS; e (4) fornecer informações que promovam transparência e permitam a prestação de contas das ações públicas à sociedade.

As três fontes de dados consultadas possuem limitações por não quantificar a totalidade da população alvo deste diagnóstico. Nesse sentido, vale destacar a limitação apontada em Decisão do STF presente no relatório População em Situação de Rua: diagnóstico com base nos dados e informações em registros administrativos e sistemas do Governo Federal reproduzida abaixo: “Enfatize-se, no entanto, a limitação do levantamento em relação a esses números, em razão das principais fontes utilizadas (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Registros Mensais de Atendimento socioassistencial e Censo SUAS), que não incluem a parte mais marginalizada da população em situação de rua, ou seja, aquela que não se beneficia de qualquer prestação assistencial do Estado ou, ainda, aquela que sequer tem documentos de identificação. Nessa conjuntura, não existe um mapeamento oficial da população em situação de rua, requisito essencial para o desenvolvimento de políticas públicas. A ausência de censo oficial atualizado é elemento limitador para o desenvolvimento de pesquisas capazes não só de mensurar quantitativamente a população em situação de rua, mas também qualitativamente. Isto é, gerar dados suficientes para desenhar o perfil (ou perfis) e as condições de sobrevivência das pessoas em situação de rua no país, indicando as principais vulnerabilidades, as causas mais recorrentes de entrada na rua, os motivos incentivadores de saída das ruas, entre outros fatores. Não se pode negligenciar que, para o enfrentamento da temática da população em situação de rua, é essencial de compreender o cenário de estado nas ruas, ou seja, as principais faltas substanciais, como alimentação e higiene, os direitos fundamentais violados e o acúmulo de vulnerabilidades do heterogêneo grupo social. É igualmente relevante compreender os motivos que levaram o indivíduos às ruas, pois o reconhecimento dessa circunstância permite desenvolver programas de prevenção à entrada na rua, a fim de mitigar os números já em aceleração crescente. Em soma, entende-se essencial delinear fatores psicossociais e econômicos que incentivam e impulsionam a saída das ruas, para a elaboração de políticas públicas e de medidas assistenciais com essa finalidade” (BRASIL, 2023).



4.1. CENÁRIO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL E EM PERNAMBUCO

Conforme dito anteriormente, para este relatório, foram consideradas todas as pessoas inscritas no Cadastro Único até junho de 2025, abrangendo as condições cadastrais disponíveis.

Esses dados fornecem uma base relevante para a análise e compreensão próxima da realidade dessa população, ainda que não capturem sua totalidade.

A população em situação de rua, caracterizada como um grupo populacional heterogêneo que compartilha condições como pobreza extrema, vínculos familiares rompidos ou fragilizados e a ausência de uma moradia convencional regular (BRASIL, 2009), tem apresentado um crescimento significativo em todo o país. Em dezembro de 2022, o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) divulgou uma pesquisa que estimou um aumento de 38% na população em situação de rua no Brasil entre 2019 e 2022, totalizando 281.472 pessoas³. No mesmo período, pouco mais de 79 mil famílias nessa condição foram incluídas no CadÚnico. No mês da divulgação do estudo, o CadÚnico registrava 192.125 famílias em situação de rua no país. Com base nos dados do IPEA, pode-se concluir que 89.347 famílias em situação de rua ainda não tinham acesso às políticas de assistência social disponíveis até dezembro de 2022.

Dados obtidos a partir do Cadastro Único demonstram que, entre os anos de 2015 a 2024, observa-se um crescimento expressivo no número de famílias em situação de rua inscritas. Em 2015, o total registrado era de 48.355 famílias, número que aumentou continuamente ao longo da década, alcançando 316.653 em 2024 – um aumento absoluto de 268.298 famílias, o que representa um crescimento de aproximadamente 555% no período.

4.1.1. Dados do estado de Pernambuco

Segundo o levantamento realizado pelo Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua (OBPopRua/POLOS-UFGM), a região Nordeste contabilizou, em maio de 2025, 49.965 pessoas em situação de rua, representando 14% total do país, ficando atrás apenas da região Sudeste que possuía naquele mês um total de 214.146 pessoas nessa situação ou 62%

do total. O Observatório fez a prospecção desses números por estado entre os anos de 2018 a 2025, e Pernambuco aparece da seguinte forma:



Fonte: OBPoP RUA/ Polos-UFMG e MDs/SAGICAD/CADÚNICO mai/2025

O gráfico acima apresenta a evolução da população em situação de rua em Pernambuco entre os anos de 2018 e 2025 (dados de maio). Observa-se um crescimento contínuo ao longo do período, com exceção de uma leve redução entre 2020 (2.827 pessoas) e 2021 (2.624 pessoas). A partir de 2022, a tendência de aumento se intensifica significativamente, saltando de 3.420 pessoas para 7.185 em 2025 (maio), o que representa um crescimento de mais de 110% em apenas três anos, evidenciando um possível agravamento do quadro de vulnerabilidade social no estado.

Já a tabela a seguir, nos mostra o cenário de Pernambuco dividido por Regiões de Desenvolvimento (RDs); ela faz um comparativo entre o total de pessoas no Cadastro Único em junho de 2025 e o número de pessoas se declararam estar em situação de rua no momento do seu cadastro no mesmo período.



Tabela 1: Taxa de pessoas em situação de rua a cada 10 mil habitantes por Região de Desenvolvimento em Pernambuco

Região de Desenvolvimento	População total inscrita no CadÚnico	Nº de pessoas População em situação de rua	Taxa por 100 mil cadastrados
Região Metropolitana	1.939.714	5.625	290,0
Agreste Central	791.228	665	84,0
Sertão do São Francisco	356.533	290	81,3
Sertão Central	134.146	103	76,8
Sertão do Moxotó	156.862	72	45,9
Mata Sul	460.906	179	38,8
Sertão do Pajeú	240.532	88	36,6
Agreste Setentrional	388.244	72	18,5
Agreste Meridional	500.803	97	19,4
Mata Norte	409.694	78	19,0
Sertão de Itaparica	107.753	19	17,6
Sertão do Araripe	260.431	28	10,8
PERNAMBUCO	5.746.846	7.316	127,3

Fonte: IBGE e MDS/SAGICAD/CADÚNICO (jun/2025)

Elaboração: Coordenação de Vigilância Socioassistencial SEASS/PE

Os dados acima revelam fortes desigualdades regionais, com concentração significativa na Região Metropolitana, que apresenta a maior taxa (290,0) e responde sozinha por 77% do total da população em situação de rua no estado (5.625 de 7.316 pessoas). Outras regiões com taxas elevadas são o Agreste Central (84,0) e o Sertão do São Francisco (81,3), indicando também uma presença expressiva da população em situação de rua nessas áreas.

Por outro lado, as menores taxas são observadas no Sertão do Araripe (10,8), Sertão de Itaparica (17,6) e Agreste Setentrional (18,5), o que pode refletir tanto uma menor concentração urbana como também subnotificação ou fragilidade nos mecanismos locais de identificação e registro dessa população.

No total, Pernambuco apresenta uma taxa média de 127,3 pessoas em situação de rua para cada 100 mil cadastradas no CadÚnico, evidenciando a necessidade de estratégias regionais diferenciadas, com maior atenção aos territórios com maior densidade urbana, especialmente a Região Metropolitana.

4.1.2. Perfil socioeconômico das pessoas em situação de rua em Pernambuco

É fundamental conhecer o perfil das pessoas em situação de rua para que as políticas públicas voltadas para essa população tenham direcionamento assertivo. Nesta seção trazemos informações sobre o perfil desse público com base nos dados constantes do CadÚnico em junho de 2025.

4.1.2.1. Faixa Etária

A análise da faixa etária da população em situação de rua revela que a maioria é composta por pessoas em idade economicamente ativa, especialmente entre 18 e 59 anos. Esse dado deixa evidente a relação direta entre a exclusão do mercado de trabalho formal, a precarização das relações laborais e o agravamento das condições de vida, resultando na perda de vínculos familiares e habitacionais. Além disso, embora em menor proporção, também é possível identificar a presença de crianças, adolescentes e pessoas idosas nessa condição, o que acende um alerta para a violação de direitos fundamentais e a urgência de ações intersetoriais que articulem políticas de assistência social, saúde, trabalho, educação e habitação.

O gráfico a seguir apresenta a distribuição por faixa etária de pessoas em situação de rua em Pernambuco, segundo o Cadastro Único. A faixa etária predominante é de 18 a 34 anos, com 37,2%, seguida pela faixa entre 35 e 44 anos (31,8%), indicando que a grande maioria das pessoas em situação de rua está em idade produtiva, conforme já mencionado, o que pode estar relacionado a dificuldades de inserção no mercado de trabalho, falta de qualificação ou outras vulnerabilidades sociais. Em seguida, a terceira maior concentração é observada na faixa de 45 a 54 anos, com 20,7%.



Entre os idosos, isto é, acima de 65 anos, foram 2,5% do total, destacando a presença dessa população em situação de rua e a importância de ações voltadas para sua proteção social e garantia de direitos. As faixas de 0 a 6 anos e 7 a 17 anos apresentam números baixos, com 0,7% e 0,5%, respectivamente.

O cenário nos mostra a necessidade de políticas públicas específicas. Para a população adulta jovem e em idade produtiva, é essencial implementar ações de reinserção no mercado de trabalho, qualificação profissional e apoio psicológico. Para os idosos, é necessário fortalecer programas de assistência



social, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), o Bolsa Família e o Mães de Pernambuco, por exemplo, além de projetos habitacionais específicos. Já para os jovens, é fundamental investir em programas educacionais e de capacitação profissional, prevenindo que a vulnerabilidade econômica leve-os à situação de rua.

4.1.2.2. Sexo

Em se tratando da distribuição no Cadastro Único de pessoas em situação de rua em Pernambuco segundo o sexo, observa-se que a grande maioria, 87,9%, é do sexo masculino, enquanto apenas 12,1% são do sexo feminino. Essa disparidade indica que os homens estão mais vulneráveis a situações que levam à condição de rua.

Por outro lado, embora em menor número, as mulheres em situação de rua frequentemente enfrentam vulnerabilidades específicas, como a exposição à violência de gênero, dificuldades no cuidado dos filhos e acesso limitado a serviços especializados. Isso reforça a necessidade de políticas públicas que considerem as diferenças de gênero, promovendo intervenções direcionadas, tanto para prevenir como para mitigar as causas que levam à situação de rua, com estratégias específicas para homens e mulheres.

4.1.2.3. Pessoas com deficiência

A presença de pessoas com deficiência entre a população em situação de rua evidencia uma sobreposição de vulnerabilidades que agrava ainda mais as condições de vida desse grupo. Muitas vezes, essas pessoas enfrentam barreiras de acesso a serviços públicos, ausência de redes de apoio e discriminação, o que contribui para o rompimento de vínculos familiares e sociais. A deficiência, quando associada à falta de moradia, representa um desafio ainda maior para a garantia de direitos e o acesso à proteção social, exigindo respostas intersetoriais e inclusivas por parte do poder público.

Das pessoas em situação de rua em Pernambuco que se identificam como pessoas com deficiência (PCD) inseridas do CadÚnico, apenas 13,4% declararam ser PCD, enquanto 86,6% não possuem deficiência. Embora a maioria não se enquadre na condição de PCD, a presença desse grupo merece atenção especial, considerando as barreiras adicionais que enfrentam, como acessibilidade limitada a serviços, infraestrutura e oportunidades de inclusão.

Destaca-se, assim, a importância de assegurar que políticas públicas e ações direcionadas à população em situação de rua sejam acessíveis e inclusivas, promovendo a igualdade de oportunidades e garantindo direitos básicos, especialmente para as pessoas com deficiência. Isso inclui, por exemplo, programas de acolhimento adaptados e o fortalecimento de iniciativas de acessibilidade nos serviços de assistência social.

4.1.2.4. Raça/cor

A relação entre raça/cor e a população em situação de rua revela profundas desigualdades estruturais no Brasil. A desigualdade no acesso a direitos como moradia, educação, trabalho e saúde afeta, historicamente, de forma mais intensa a população negra, que frequentemente enfrenta barreiras adicionais para romper ciclos de vulnerabilidade.

O gráfico a seguir mostra a distribuição por raça/cor dessa população, sendo predominante a categoria “Parda”, representando 70,8% do total. Em seguida, as categorias “Preta” e “Branca” possuem proporções muito semelhantes, com 14,4% e 14,1%, respectivamente. As categorias “Amarela” (0,5%) e “Indígena” (0,2%) apresentam proporções muito pequenas.



Essa distribuição reflete a prevalência significativa de pessoas que se autodeclararam negras na população em situação de rua, indicando evidentes desigualdades raciais e sociais, além de chamar atenção para a necessidade de políticas públicas direcionadas a essa realidade.



4.1.2.5. Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos em situação de rua

Os Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE) são grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demanda estratégias diferenciadas de cadastramento no Cadastro Único, conforme definição prevista no art. 2º, inciso VI, da Portaria MC nº 810, de 14 de janeiro de 2022.

Em se tratando destes grupos em específico e sua situação socioeconômica, identificam-se alguns deles inseridos em situação de rua no CadÚnico, conforme nos apresenta a tabela a seguir:

Tabela 2: Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos em situação de rua

GPTE	QUANTITATIVO	%
Família Acampada	13	0,18
Família de Agricultores Familiares	44	0,60
Família de Catadores de Material Reciclável	1.711	23,38
Família Cigana	1	0,01
Família Desalojada ou Desabrigada	132	1,80
Família Extrativista	2	0,02
Família de Pescadores Artesanais	6	0,08
Família de Preso no Sistema Carcerário	38	0,52
Família Ribeirinha	1	0,01
Não pertence a nenhum GPTE	5.368	73,37
TOTAL	7.316	100

Fonte: MDS/SARCAAT/CAOPNEC jun/2023
Elaboração: Coordenação de Vigilância Socioeconômica SEAS/PE

A tabela acima apresentada mostra a distribuição de pessoas em situação de rua segundo sua identificação com Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE). O total contabilizado é de 7.316 pessoas, das quais a ampla maioria (73,37%) não pertence a nenhum GPTE identificado.

Entre os grupos específicos, o de maior destaque é o das Famílias de Catadores de Material Reciclável, com 1.711 pessoas (23,38%), evidenciando sua expressiva presença entre a população em situação de rua e sua vulnerabilidade social. Outros grupos com participação menor, mas relevantes, incluem as Famílias Desalojadas ou Desabrigadas (1,80%) e as Famílias de Agricultores Familiares (0,60%).

Os demais grupos (como famílias de pescadores, extrativistas, ciganas, ribeirinhas e de presos no sistema carcerário) apresentam percentuais inferiores a 1%, o que pode refletir tanto uma menor incidência quanto uma possível subnotificação ou dificuldade de autodeclaração.

A predominância do grupo “Não pertence a nenhum GPTE” também pode indicar uma limitação na categorização dos sujeitos em situação de rua dentro das classificações atualmente adotadas pelos sistemas de registro do Cadastro Único, apontando para a necessidade de aprimoramento nos

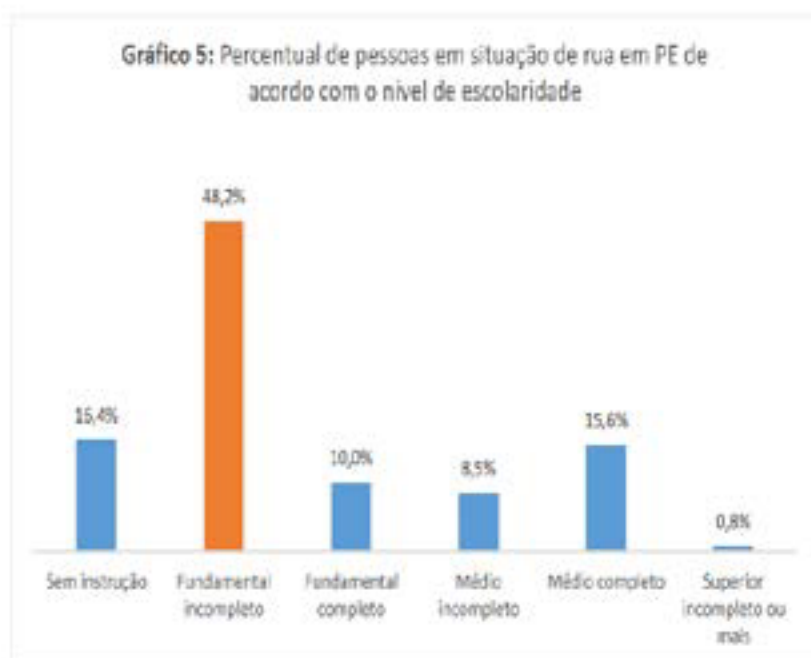
instrumentos de coleta e identificação desses grupos populacionais. Em suma, os números acima reforçam que, embora exista diversidade entre os GPTEs na população em situação de rua, há uma predominância de pessoas fora dessas classificações, porém com destaque para os catadores de material reciclável como o grupo mais numeroso dentre os identificados.

4.1.2.6. Escolaridade

A relação entre a situação de rua e a baixa escolaridade é um dos fatores que evidenciam a vulnerabilidade social vivenciada por essa população. Muitos indivíduos em situação de rua apresentam trajetórias marcadas por interrupções no processo educacional, associadas a contextos de pobreza, negligência familiar, violência, trabalho precoce e ausência de políticas públicas eficazes. A baixa escolarização limita o acesso a oportunidades formais de trabalho e renda, dificultando a superação da condição de rua e o exercício pleno da cidadania.

O gráfico a seguir apresenta a distribuição percentual de níveis de escolaridade de uma população, destacando que a categoria “Fundamental Incompleto” possui o maior percentual, representando 48,2%, o que indica uma alta taxa de evasão escolar nesse período educacional. Em seguida, o grupo “Sem Instrução” corresponde a 16,4%, mostrando uma parcela significativa da população sem acesso ou permanência no sistema educacional. O percentual de pessoas com ensino médio completo é de 15,6%, um número considerável, mas ainda inferior ao de pessoas com baixa escolaridade. Já o “Fundamental Completo” representa 10%, relativamente baixo em comparação com aqueles que não o concluíram. O percentual de pessoas com “Médio Incompleto” é de 8,5%, mostrando mais um ponto de evasão escolar. As menores taxas estão entre os grupos “Superior Incompleto ou mais” com 0,8%.





Fonte: MDS/SAGICAD/CADÚNICO jun/2025

Elaboração: Coordenação de Vigilância Socioassistencial SEASS/PE

Conclui-se, a partir dos dados do gráfico 5, que predomina uma baixa escolaridade na população analisada, com a maioria não completando o ensino fundamental, enquanto a taxa de pessoas com ensino médio completo e superior permanece baixa. A alta evasão nos níveis fundamental e médio pode refletir dificuldades de acesso à educação além de desafios socioeconômicos evidentes.

O diagnóstico completo elaborado pela Gerência de Vigilância Socioassistencial e Gestão da Informação, Coordenação de Vigilância Socioassistencial está no link:

<https://www.sigas.pe.gov.br/files/08192025023528-diagnostico.pop.rua.agosto.25.pdf>

4.2. POLÍTICA DE SAÚDE

A Coordenação Estadual de Atenção à Saúde da População em Situação de Rua (CESPSR) instituída em agosto de 2024, faz parte da Diretoria Geral de Políticas Estratégicas e Transversais (DGPET), que compõe a Secretaria Executiva de Vigilância e Atenção Primária (SEVSAP) da Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE). Tem a missão de promover a articulação intra e intersetorial, bem como a transversalidade das ações no âmbito das políticas públicas de

saúde. Fundamenta-se na defesa intransigente dos direitos humanos e na necessidade de garantir o acesso integral, equânime e contínuo da População em Situação de Rua (PSR) aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS. Entre seus pilares de atuação estão:

- A promoção de educação permanente para gestores, trabalhadores e trabalhadoras da saúde, sensibilizando-os quanto às especificidades da PSR;
- A organização das ações de cuidado em todos os ciclos de vida, com abordagem interseccional que considere raça, gênero, sexualidade, geração e deficiência;
- O incentivo à participação social e à gestão participativa;
- A proposição de intervenções que enfrentam os determinantes sociais da saúde e contribuam para a transformação das estruturas econômicas, sociais e culturais que produzem e reproduzem as iniquidades;
- O monitoramento sistemático das equipes do Consultório na Rua (eCR), como estratégia de cuidado contínuo no território.

A Coordenação realiza o acompanhamento dos dados epidemiológicos relacionados à PSR por meio dos sistemas nacionais de informação:

- SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação;
- CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- SISAB – Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica.

A análise desses dados permite identificar o perfil sociodemográfico e sanitário da população em situação de rua no estado, bem como subsidiar a tomada de decisão e o aprimoramento das políticas públicas de saúde. Destacam-se também entre suas atribuições:



- A participação ativa na construção e realização do 8º Encontro Nacional das Equipes dos Consultórios na/De Rua, fortalecendo os espaços de escuta, articulação política e troca de experiências;
- A execução do Eixo 2 do Plano Nacional “Ruas Visíveis”, do qual Pernambuco é signatário mediante Termo de Compromisso firmado com o Ministério da Saúde;
- A definição, em conjunto com a Diretoria Geral de Políticas Estratégicas e Transversais, de indicadores prioritários para o monitoramento e avaliação das ações, entre eles:

1. Número de notificações de violência contra pessoas em situação de rua;
2. Incidência de tuberculose na PSR;
3. Número de cadastros de pessoas em situação de rua na Atenção Primária;
4. Número de atendimentos realizados à PSR na Atenção Primária à Saúde.

A Coordenação vem atuando na divulgação e institucionalização da Resolução CES/PE nº 896, de 25 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco nº 240, de 24 de dezembro de 2022, que aprova a Política de Saúde Integral da População em Situação de Rua de Pernambuco, marco histórico e político para a consolidação de uma política pública com olhar ampliado, ético e comprometido com o bem viver.

Por fim, destaca-se o levantamento realizado em parceria com as 12 Gerências Regionais de Saúde (GERES), no qual foi identificado um total de 7.615 pessoas em situação de rua cadastradas na Rede de Atenção à Saúde do Estado. Tal dado reforça a relevância da atuação estratégica da Coordenação e evidencia a necessidade de políticas públicas que garantam visibilidade, escuta qualificada e cuidado em movimento a essa população. Ressalta-se que a População em Situação de Rua apresenta características marcadamente itinerantes, exigindo abordagens sensíveis, interdisciplinares e contínuas, que reconheçam a singularidade de cada trajetória e a potência de cada vida.



5. AÇÕES ESTRATÉGICAS POR POLÍTICA PÚBLICA

O Plano Estadual para a População em Situação de Rua estrutura-se a partir das contribuições oriundas de escutas presenciais nas regiões Metropolitana, Agreste, Mata e Sertão de Pernambuco e, também do compromisso das Secretarias Estaduais que compõem o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua. As escutas envolveram usuários dos serviços, trabalhadores sociais, gestores públicos e organizações da sociedade civil, possibilitando a formulação de propostas intersetoriais, interseccionais e territorializadas.

Cada eixo temático reflete um campo prioritário de intervenção em curto, médio e longo prazo, articulando políticas públicas setoriais e transversais para garantir a efetivação de direitos, a ampliação do acesso a serviços e a promoção da autonomia e da cidadania.

A implementação dessas diretrizes requer articulação permanente entre Estado, municípios, sociedade civil organizada e demais atores estratégicos, com a criação de mecanismos de monitoramento e avaliação que assegurem o acompanhamento dos resultados e o aprimoramento contínuo das políticas. As ações estão organizadas em sete eixos principais:

EIXO 1 – Acesso à Moradia e Políticas Habitacionais

EIXO 2: Saúde, Política sobre Drogas e Redução de Danos

EIXO 3: Educação, Cultura e Formação Profissional

EIXO 4: Trabalho, Renda e Economia Solidária

EIXO 5: Garantia de Direitos, Protagonismo Social

EIXO 6: Assistência Social e Segurança Alimentar

EIXO 7: Segurança Pública e Zeladoria Urbana

EIXO 1: Moradia e Políticas Habitacionais (quadro 1)

Objetivo Estratégico: Desenvolver e fortalecer acesso as políticas habitacionais de forma integrada, intersetorial e com centralidade na dignidade da pessoa humana.

Quadro 1 – EIXO 1: Moradia e Políticas Habitacionais

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável Corresponsável
Realizar articulação para flexibilizar e adaptar os marcos legais de programas habitacionais para contemplar pessoas em situação de rua.	Publicar portaria, lei e/ou decreto estadual/ municipal para este fim.	2026 – 2029 Elaborar proposta em 2026; aprovar e publicar normativo estadual até 2027; apoiar replicação municipal até 2029.	LDO LOA	Responsável Secretaria de Habitação estadual e corresponsável Secretaria de Assistência Social
Criar políticas habitacionais inclusivas, para pessoas e famílias em situação de rua, com deliberação de aluguel social, auxílio moradia em todos os municípios, ajustando os valores à realidade local.	Publicar portaria, lei e/ou decreto estadual/ municipal para esse fim, priorizando pessoas e famílias em situação de rua.	2026 – 2035 Regulamentar em 2027; implementar em 30% dos municípios até 2029; expandir para 70% até 2033; universalizar até 2035.	LDO LOA	Secretarias de Habitação e de Assistência Social

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável Corresponsável
Formação continuada para profissionais, voltada ao atendimento de pessoas em situação de rua, humanizado e em rede.	Implementar programa de formação continuada (04 formações regionalizadas/ anual) para profissionais da área habitacional de atuação em programas de habitação destinados à população em situação de rua.	2026 – 2035	LDO LOA	Secretaria de Habitação
Criar parcerias com organizações sociais para gestão de moradias de interesse social.	Criar e fortalecer parcerias com 12 (doze) organizações da sociedade civil sendo uma por região no estado de Pernambuco, para a gestão de moradias de interesse social destinadas à população em situação de rua, assegurando modelos de cogestão que promovam autonomia, inclusão social e sustentabilidade habitacional.	2026 – 2035 Lançar programa e edital de Chamamento Público em 2026; Implementar em 2027.	LDO LOA	Secretaria de Habitação



Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável Corresponsável
Assegurar que pessoas em processo de superação da situação de rua, incluídas nos programas habitacionais do Estado, recebam acompanhamento contínuo e sistemático por equipes da assistência social e da saúde.	Desenvolvimento de ações integradas de apoio psicossocial, promoção da saúde, fortalecimento de vínculos e inclusão produtiva, visando à adaptação à moradia, à autonomia e à consolidação da superação da situação de rua.	2026 – 2035 Criar protocolo integrado em 2026; aplicar em 2027; manter até 2035.	LDO LOA	Responsável: Secretaria de Habitação, corresponsáveis: Secretarias de Assistência Social e de Saúde
Assegurar em articulação com os entes federal, estadual e municipais, a priorização das pessoas em situação de rua no Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme previsto na Lei nº 14.620/2023, promovendo o acesso à moradia digna, no Estado de Pernambuco.	Estabelecer um protocolo de cooperação entre o Estado de Pernambuco, o Governo Federal e os municípios prioritários, assegurando a priorização da população em situação de rua no Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal, conforme a Lei nº 14.620/2023.	2026 – 2035 Assinar protocolo com União até 2027.	LDO LOA	Secretaria de Habitação

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável Corresponsável
Implantar o Programa Moradia Cidadã em Pernambuco, com foco na população em situação de rua, garantindo o acesso direto à moradia digna e o acompanhamento intersetorial pelas equipes de assistência social e de saúde, ancorado em metodologia Housing First (Moradia Primeiro).	Publicar portaria, lei e/ou decreto para esse fim, sendo 30% de pessoas e famílias em situação de rua inscritas no CadÚnico.	2026 – 2035 Regulamentar até 2027; iniciar 01 programa piloto em cada Região de Desenvolvimento (RD) até 2028; expandir para 10% dos municípios até 2032; consolidar em 100% o modelo até 2035.	LDO LO	Responsáveis; Secretarias de Habitação, de Educação, de Trabalho, de Qualificação e Empreendedorismo, de Assistência Social e de Saúde.



EIXO 2: Saúde, Política sobre Drogas e Redução de Danos (quadro 2)

Objetivo Estratégico: Qualificar a atenção integral à saúde, ampliar o alcance das práticas de redução de danos e fortalecer a intersetorialidade entre os serviços. (Resolução nº 747, de 11 de julho de 2018, do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco que institui a Política de Saúde Mental de Pernambuco, conforme o eixo de Álcool, Outras Drogas e Redução de Danos como também seguindo a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Quadro 2: Saúde, Política sobre Drogas e Redução de Danos

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Ampliar as equipes de Consultórios na Rua no estado.	Expandir a cobertura das equipes de Consultórios na Rua nos municípios contemplados pela Portaria Nº 1255/2021 (Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Caruaru, Garanhuns, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Petrolina, Recife, Santa Cruz do Capibaribe, São Lourenço da Mata e Vitória de Santo Antão).	2026 – 2035	O recurso é enviado fundo a fundo, via Ministério da Saúde	SES
Fortalecer Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População em Situação Rua de Pernambuco (PEAISPSR/PE).	Implantar uma referência técnica para a Política de Saúde da População em Situação de Rua em cada uma das 12 Regionais de Saúde.	2026 – 2027	POAS	SES

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Criar Câmaras Técnicas territoriais para o fortalecimento da intersectorialidade, transversalidades e resolutividade de demandas de saúde da PSR no Estado.	Implantar 01 Câmara técnica em cada uma das 12 Regionais de Saúde, sendo 06 em 2026 e 06 em 2027.	2026 -2027	POAS	SES
Garantir o atendimento à saúde bucal, nas unidades básicas de saúde, mediante a articulação com os municípios e nos consultórios na rua, quando houver no município, as pessoas em situação de rua, inscritas no CadÚnico.	Implementar 01 projeto que promova o atendimento odontológico nas unidades de saúde e consultórios na rua, quando existentes.	2026- 2035 Iniciar em 2026; Ampliar 50% até 2028; e 100% em 2035.	POAS	SES
Promover a educação permanente dos profissionais da saúde no cuidado as pessoas em situação de rua.	Realizar 12 processos formativos anuais com profissionais da saúde, em cada uma das 12 Regionais de Saúde, a partir da implantação das referências técnicas regionais.	Até 2027, 30% dos profissionais formados; Ampliação em 70% até 2035.	POAS	SES



Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Produzir materiais educativos sobre o direito à saúde da população em situação de rua com temáticas sobre aporofobia, vigilância e educação popular em saúde, doenças e agravos.	Produzir 04 materiais educativos.	A cada 02 anos da vigência do plano estadual.	POAS	SES
Articular junto a Coordenação Estadual de Atenção à Saúde da População LGBTQIAPN+ a discussão sobre o acesso da população em situação de rua aos Centros de Referências LGBT e ambulatórios.	Elaborar um protocolo de acesso às pessoas em situação de rua, em parceria com a Coordenação Estadual de Atenção à Saúde da População LGBT, sociedade civil e movimentos sociais.	2026 – Criar protocolo; 2027 – aplicar o protocolo e manter o acompanhamento do protocolo até 2035.	-	SES
Fortalecer a Política de Redução de danos como estratégia de cuidado, trabalhando a autonomia do sujeito.	Realizar 12 formações sobre redução de danos com profissionais de saúde, em cada uma das 12 Regionais de Saúde, anualmente.	2026 – 2035	POAS	SES

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Garantir a articulação para a expansão e qualificação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), para a População em Situação de Rua.	Manter diálogo permanente com o Ministério da Saúde e assessorar tecnicamente, as secretarias municipais de saúde, para a implantação dos equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) pactuados.	2025 – Mapeamento dos equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) pactuados e não implementados; 2026 – visitas técnicas aos municípios com demandas; 2027 a 2035 – implementação dos serviços regionalizados dos vazios assistenciais em saúde mental.	POAS	SES
Integrar ações de saúde, de assistência social e de políticas sobre drogas, para o atendimento as pessoas em situação de rua.	Implementar a integração das ações nas 12 Regionais de Saúde, por meio da referência em saúde para a população em situação de rua.	2026 – 2035 Planejamento integrado anualmente	POAS	Responsável: Secretaria de Saúde; Corresponsáveis: Secretarias de Assistência Social e de Políticas sobre Drogas.



Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Potencializar a linha de cuidado infanto-juvenil nos dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).	Manter diálogo permanente com o ministério da saúde, assessorar tecnicamente as secretarias municipais de saúde e formação continuada aos profissionais dos equipamentos, para a implantação dos equipamentos dos Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi) e Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPS IJ) pactuados.	2026 – Elaboração da linha de cuidado infanto-juvenil e visitas técnicas aos municípios; 2027 a 2035 – formação continuada e implementação da linha de cuidado infanto-juvenil.	POAS	SES
Realizar articulação para efetivação de cofinanciamentos para a implementação, implantação e manutenção dos serviços, projetos e programas da saúde.	Elaborar um projeto para cofinanciamento dos municípios que não foram contemplados na portaria Nº 1255/2021* e possuem população em situação de rua.	2026 – 2035 Articulação 2026; Ampliação do cofinanciamento de 2027 – 2035.	POAS	SES
Elaborar um projeto sobre a saúde ocular e a distribuição de óculos as pessoas em situação de Rua, por meio do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco (LAFEPE).	Elaborar um projeto de saúde ocular e distribuição de óculos para a população em situação de rua.	2026 – Elaboração do projeto; 2027 – Implementação do projeto com alcance de 30% das pessoas em situação de rua cadastradas na atenção primária e de forma progressiva até 2035.	POAS	SES

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Criar a linha de cuidado Materno Infantil das pessoas que gestam da população em situação de rua, no Plano Estadual de Cuidados Materno Infantil.	Elaborar a linha de cuidado Materno Infantil das pessoas que gestam da população em situação de rua.	2025 – Construção da linha de cuidado Materno Infantil; 2026 – Lançamento do Plano Estadual de Cuidados Materno Infantil e formação continuada até 2035. 2027 – 30% dos profissionais formados e de forma progressiva até 2035		SES
Incluir as pessoas em situação de rua em campanhas de saúde pública e nos calendários oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado e nos municípios de Pernambuco.	Fomentar a participação prioritária das pessoas em situação de rua em campanhas de saúde pública e nos calendários oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado e nos municípios de Pernambuco.	2026-2035	POAS	SES
Construir e implementar linha de cuidado integral à saúde de pessoas idosas e com deficiência em situação de rua.	Promover o atendimento integral e humanizado às pessoas idosas e com deficiência em situação de rua nas 12 Regionais de Saúde de Pernambuco.	2026 – Construção da linha de cuidado; 2027 a 2035 – Implementação da linha de cuidado.	POAS	SES



Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Mapear as cenas de uso no estado de Pernambuco com foco nas pessoas em situação de rua.	Realizar o mapeamento das cenas de uso de drogas nas 12 Região de Desenvolvimento (RD).	2026 – 2035	LDO LOA	Responsável: Secretaria de Políticas sobre Drogas Corresponsáveis: Secretarias de Assistência Social e de Saúde.
Fortalecer a inserção de pessoas em situação de rua e em uso problemático de drogas no Moradia Assistida do Programa Atitude, na perspectiva da redução de danos com acompanhamento sistemático.	Realizar atendimentos domiciliares semanais para as pessoas acompanhadas em Moradia Assistida pelo Programa Atitude.	2026 – 2035	LDO LOA	Responsável: Secretaria de Políticas sobre Drogas Corresponsáveis: Secretarias de Assistência Social e de Saúde.
Realizar o monitoramento das unidades de acolhimento institucional de organizações sem fins lucrativos, que atendam a população em situação de rua, em parceria com o controle social, em conformidade as normativas vigentes que garantam direitos humanos, assistência social, saúde, educação entre outras.	Realizar o monitoramento das unidades de acolhimento institucional de organizações sem fins lucrativos, que atendam a população em situação de rua, nas 12 Região de Desenvolvimento (RD).	2026 – Elaboração do plano operativo; 2027- Implementação do plano operativo até 2035.	LDO LOA	Responsável: Secretaria de Políticas sobre Drogas Corresponsáveis: Secretarias de Assistência Social e de Saúde.

EIXO 3: Educação, Cultura e Formação Profissional (quadro 3)

Objetivo Estratégico: Oportunizar e assegurar o acesso à educação, à cultura e à formação profissional de forma integral, intersetorial e com respeito à trajetória de vida das pessoas em situação de rua.

Quadro 3: Educação, Cultura e Formação Profissional

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Facilitar o acesso à educação básica, garantindo flexibilização documental e garantia de transporte.	Garantir o acesso e a permanência de crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de rua na rede pública de ensino, por meio da flexibilização documental e da oferta de transporte escolar gratuito, assegurando matrícula imediata e acompanhamento intersetorial.	Durante toda a vigência do plano (2026 – 2035)	LDO LOA PPA	Secretaria de Educação
Implantar centros profissionalizantes e culturais inspirados em experiências como o Centro de Integração Social pela Arte, Trabalho e Educação (CISARTE).	Implantar nos municípios centros profissionalizantes e culturais, inspirados em experiências exitosas como o CISARTE, voltados à promoção de qualificação profissional, acesso à cultura e fortalecimento de vínculos sociais de pessoas em situação de rua.	2026 – Construção do Programa pelo governo do estado em articulação com os municípios; 2027 – adesão dos municípios ao Programa e início da implantação; 2028 a 2035 – fase executora e avaliativa do Programa.	LDO LOA PPA	Secretarias de: Educação, de Assistência Social, de Cultura, de Trabalho e Qualificação Profissional



Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Articulação, fortalecimento e implantação da Bolsa Educacional para a População em Situação de Rua, prevista no Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado (2023-2030).	Iniciar a articulação junto a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco para a implantação Bolsa Educacional para a População em Situação de Rua, prevista no Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado (2023-2030).	2026 – Reuniões de encaminhamento com comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e secretarias de educação, assistência social, de defesa social e de direitos humanos; 2027 a 2030 – monitoramento do programa.	LDO LOA PPA	Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, Secretarias de Educação, Assistência Social, Defesa Social e Direitos Humanos e Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua (CIPPSR).
Alfabetizar de forma itinerante nos territórios e ofertar atividades culturais e de lazer.	Construir e implementar junto aos municípios programas de alfabetização itinerante nos territórios de concentração da população em situação de rua, articulados com atividades culturais e de lazer, assegurando inclusão educacional e sociocultural. Apoio da Secretaria Estadual de Saúde, a partir de experiência exitosa do Consultório na Rua.	2026 – Construção do Programa pelo governo do estado, em articulação com os municípios; 2027 – Adesão dos municípios ao Programa e início da implantação 2028 a 2035 – Fase executora e avaliativa do Programa.	LDO LOA PPA	Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Saúde

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Valorizar e fortalecer os artistas de rua, integrando as redes de comunicação das políticas públicas.	Valorizar e reconhecer os artistas de rua como protagonistas culturais, integrando-os às redes de comunicação e às ações das políticas públicas (como educação, assistência social, saúde e cultura), fortalecendo sua visibilidade, inserção social, permanência e participação ativa na comunidade escolar.	2026-2035	LDO LOA PPA	Secretaria de Cultura
Fortalecer a implementação da Lei de Cotas nº 12.711/2012, que foi atualizada pela Lei nº 14.723/2023, ampliando e aprimorando os critérios de reserva de vagas para garantir um acesso mais equitativo à educação e ao emprego.	Garantir a inclusão de pessoas em situação de rua em instituições públicas e privadas através das cotas sociais, asseguradas na Lei 12.711/2012 promovendo acesso a educação, capacitação profissional e oportunidades de emprego.	2026 – 2035	LDO LOA PPA	Secretarias de Educação, de Trabalho e de Qualificação Profissional.



Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Garantir formação continuada para profissionais que constroem a modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos (EJA), incluindo à realidade da população em situação de rua nesta modalidade educativa.	Realizar formações continuadas para profissionais que atuam diretamente na modalidade de ensino da Educação de Jovens e Adultos (EJA) garantindo que o trabalho realizado seja integrado à realidade da população em situação de rua, através de metodologias flexíveis a essa população e articulado com as políticas de assistência social, saúde e cultura para favorecer o acesso, a permanência e a conclusão escolar.	2026 – 2035	LDO LOA PPA	Secretarias de Educação, de Assistência Social e de Direitos Humanos.
Criar e expandir projetos educacionais que garantam atividades esportivas, culturais e de lazer para crianças e adolescentes em situação de rua de todo o estado de Pernambuco. A exemplo das atividades e projetos já realizados no âmbito do Centros Comunitários da Paz (COMPAZ) em Recife.	Expandir e consolidar projetos educacionais, esportivos, culturais e de lazer voltados para crianças e adolescentes em situação de rua, garantindo acesso contínuo e inclusão social.	2026-2035	LDO LOA PPA	Secretarias de Educação, de Cultura, de Esportes

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Construir e desenvolver ações pedagógicas que contemplem a Educação em Direitos Humanos e Cidadania, através de formação continuada para toda comunidade escolar, voltada ao enfrentamento do racismo, LGBTQIAPN+fobia, capacitismo, sexismo, aporofobia entre outras violações de direitos humanos.	Construir e desenvolver ações pedagógicas que contemplem a Educação em Direitos Humanos e Cidadania, através de formação continuada para toda comunidade escolar, voltada ao enfrentamento do racismo, LGBTQIAPN+fobia, capacitismo, sexismo, aporofobia entre outras violações de direitos humanos. Visando a construção de um ambiente escolar acolhedor, seguro e respeitoso para crianças, adolescentes e adultos em situação de rua.	2026-2035	LDO LOA PPA	Secretaria de Educação
Articular parcerias com serviços de assistência social, saúde, cultura e direitos humanos, garantindo suporte integral ao estudante em situação de rua, fortalecendo sua permanência e participação ativa na vida escolar.	Articular e consolidar parcerias intersetoriais com serviços de assistência social, saúde, cultura e direitos humanos, garantindo suporte integral ao estudante em situação de rua e fortalecendo sua permanência e participação ativa na vida escolar.	2026-2035	LDO LOA PPA	Secretarias de: Educação, de Assistência Social, de Cultura, de Direitos Humanos, Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua – CIPPSR.



Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Criar linha de financiamento no Edital Estadual anual da Lei Paulo Gustavo para projetos de artistas de rua.	01 linha criada, financiando para 24 projetos nas 12 Regiões de Desenvolvimento do Estado, por ano.	2026 – 2035	LOA LDO PPA	Secretaria de Cultura
Criar linha de financiamento no edital estadual anual do FIA/ CEDCA-PE para atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua.	01 linha criada financiando para 24 projetos nas 12 Regiões de Desenvolvimento do Estado, por ano.	2026 – 2035	Fundo Estadual da Infância e Adolescência	CEDCA/PE Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco.
Realizar festival anual de cultura da população em situação de rua.	10 festivais	2026 – 2035	LDO LOA PPA	Secretaria de cultura
Realizar matrícula escolar de crianças identificadas nos Centros Pop.	Implementar busca ativa escolar com equipe intersetorial (educação + assistência social + movimento/Redes Pop Rua) e prioridade para matrícula de crianças identificadas nos Centros Pop.	2026 – 2035 Criar protocolo de matrícula imediata com busca ativa até 2026; atingir 100% de matrícula de casos identificados até 2028.	LDO POA PPA	Secretarias de: Educação e de Assistência Social.

EIXO 4: Trabalho, Renda e Economia Solidária (quadro 4)

Objetivo Estratégico: Promover a inclusão produtiva, o acesso a oportunidades de trabalho digno, qualificação profissional e o fortalecimento de iniciativas de economia solidária.

Quadro 4: Trabalho, Renda e Economia Solidária

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Regulamentar e efetivar a Lei 14.821/24 – Trabalho Digno.	Regulamentar e efetivar a Lei nº 14.821/2024, garantindo condições para o trabalho digno e a inclusão econômica de pessoas em situação de rua.	2026–2035	LDO LOA	Secretaria de Trabalho e de Qualificação Profissional
Criar espaços de comercialização de produtos de pessoas em situação de rua em eventos públicos, com inclusão nas grandes feiras, tipo FENNEART	Criar e institucionalizar espaços de comercialização de produtos confeccionados por pessoas em situação de rua nos eventos públicos, promovendo a visibilidade, a autonomia econômica e a integração social.	2026–2035	LDO LOA	Secretaria de Trabalho e de Qualificação Profissional
Instituir cotas em empresas terceirizadas que prestam serviços ao poder público estadual e municipal.	Instituir cotas específicas para pessoas em situação de rua em empresas terceirizadas que prestam serviços ao poder público estadual e municipal, promovendo inclusão social, econômica.	2026–2035	-	Secretaria de Trabalho e de Qualificação Profissional Secretaria de Administração
Incentivos fiscais para empresas que empregarem pessoas em saída e com trajetória de rua.	Criar incentivos fiscais e outras políticas de estímulo para empresas que empregarem pessoas em situação de rua, fortalecendo sua autonomia econômica e integração ao mercado de trabalho.	2026–2035	LDO LOA	Secretaria de Trabalho e de Qualificação Profissional Secretaria de Administração



Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Qualificar técnica e formar os trabalhadores e usuários em situação de rua, com oferta de cursos e capacitações, em locais de atendimento da população em situação de rua.	Qualificar técnica e formar trabalhadores e usuários em situação de rua, por meio da oferta de cursos, capacitações e formações continuadas, fortalecendo a atuação profissional e a participação ativa dos usuários, criando um banco de talentos e de emprego para pessoas em situação de rua.	2026-2035	-	Secretarias de Trabalho, de Qualificação Profissional
Implantar centros de inclusão social e produtiva de acordo com a Lei nº 14.821/204 - Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua)	Criar 04 Centros, sendo 01 por Região de Desenvolvimento e 01 site específico.	2027-2035	LOA LDO	Secretaria de Trabalho e de Qualificação Profissional
Programa de aprendizagem protegida para adolescentes (articulação com Ministério Público do Trabalho e secretarias de emprego/juventude).	Criar vagas destinadas a adolescentes e jovens em Programas de aprendizagem protegida (articulação com Ministério Público do Trabalho e secretarias de emprego/juventude).	2027-2035	LOA LDO	Secretaria de Trabalho e de Qualificação Profissional
Criar incentivo a participação de pessoas em situação de rua em cursos de qualificação profissional em instituições educacionais privadas.	Implantar uma lei para essa finalidade e com a garantia de 500 incentivos financeiros por ano para pessoa em situação de rua beneficiária.	2027-2035	LOA LDO	Secretaria de Trabalho e de Qualificação Profissional

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Fomentar cooperativas de materiais recicláveis para pessoas em situação de rua.	Apoiar em 100% as cooperativas criadas.	2026–2035	LOA LDO	Secretaria de Trabalho e de Qualificação Profissional
Criar linha de financiamento e incubadora/cooperativa para produtos de populações de rua com cota para jovens (articulação com Lei de Trabalho Digno).	Criar linha de financiamento e incubadora/cooperativa para produtos de populações de rua com cota para jovens (articulação com Lei de Trabalho Digno).	2026–2035	LOA LDO	Secretaria de Trabalho e de Qualificação Profissional

EIXO 5: Garantia de Direitos, Protagonismo Social (quadro 5)

Objetivo Estratégico: Ampliar o acesso aos direitos e fortalecer a participação social através de uma construção coletiva que considere a escuta e as vivências em todas as faixas etárias.

Quadro 5: Garantia de Direitos, Protagonismo Social

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Instituir Lei Estadual para a gratuidade de documentação civil para pessoas em situação de rua.	Instituir uma Lei Estadual que garanta a gratuidade na emissão de documentação civil para pessoas em situação de rua, assegurando seu acesso a direitos, serviços públicos e inclusão social.	2026–2035	LDO LOA	Secretarias de; Assistência Social, de Segurança Pública, Instituto de Identificação Civil, de Direitos Humanos



Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável Corresponsável
Promover a participação nas conferências estadual e regionais de pessoas em situação de rua em Pernambuco.	Promover e garantir a participação de pessoas em situação de rua nas conferências estadual e regionais de Pernambuco, assegurando representação efetiva e protagonismo nas discussões de políticas públicas.	2026-2035	LDO LOA	Secretarias de Assistência Social, de Direitos Humanos
Promover campanhas educativas contra o preconceito e a aporofobia à população em situação de rua.	Desenvolver e implementar campanhas educativas de conscientização contra o preconceito e a aporofobia, promovendo respeito, dignidade e inclusão da população em situação de rua.	2026-2035	LDO LOA	Secretarias de Assistência Social, de Direitos Humanos
Criar políticas de escuta e acolhimento, com foco na proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua.	Criar e implementar políticas de escuta e de acolhimento direcionadas a crianças e adolescentes em situação de rua, garantindo a proteção integral e o acesso a serviços essenciais.	2026-2035	LDO LOA	Secretarias de Criança e Juventude, de Assistência Social, de Direitos Humanos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação
Promover a equidade e o enfrentamento ao racismo institucional.	Desenvolver e fortalecer ações e políticas públicas voltadas à promoção da equidade racial e ao enfrentamento do racismo institucional, assegurando tratamento justo e inclusivo para todas as pessoas em situação de rua.	2026-2035	LDO LOA	Secretarias de Assistência Social, de Direitos Humanos
Criar centro de defesa dos direitos da população em situação de rua.	Implantar 01 centro de defesa dos direitos da população em situação de rua, nas Macrorregiões de Pernambuco.	2026-2035	LDO LOA	Secretarias de Assistência Social, de Direitos Humanos

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável Corresponsável
Criar um canal de denúncias das violências e violações de direitos da pessoa em situação de rua.	Implantar 01 Ouvidoria e 01 disque denúncia	2026-2035	LDO LOA	Secretarias de Assistência Social, de Direitos Humanos
Realizar formação para o estímulo ao protagonismo social da pessoa em situação de rua.	Realizar 02 formações em centro pop e/ou unidade de atendimento desse segmento social, anualmente.	2026-2035	LDO LOA	Secretarias de Assistência Social
Construir um seriado/série com episódios sobre a história, as lutas e os direitos da população em situação de rua.	Criar e publicizar 01 seriado/série.	2026 – Criar e 2027 – publicizar.	LDO LOA	Secretarias de: Assistência Social, de Educação, de Comunicação.



EIXO 6: Assistência Social e Segurança Alimentar (quadro 6)

Objetivo Estratégico: Garantir proteção social e o atendimento a uma alimentação saudável e de qualidade assegurando as condições mínimas para a sobrevivência.

Quadro 6: Assistência Social e Segurança Alimentar

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Implantar Unidades de segurança alimentar e nutricional (restaurantes populares, cozinhas comunitárias, bancos de alimentos) nos territórios descobertos e com pessoas em situação de rua	Implantar nos municípios com esse segmento populacional e sem cobertura.	2026-2035	LDO LOA	Secretaria de Assistência Social e de Segurança Alimentar
Estruturar protocolos e fluxos de atendimento para pessoas em situação de rua na rede socioassistencial.	Estruturar protocolos e fluxos de atendimento municípios com registros no CadÚnico de pessoas em situação de rua.	2026: elaborar o protocolo; 2027: implantar protocolo; 2028 e 2032 – avaliar e monitorar o protocolo.	LDO LOA	Secretaria de Assistência Social

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Criar estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil nas ruas, garantindo os direitos sociais para as crianças e adolescentes.	Criar e implementar estratégias intersetoriais de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil nas ruas, assegurando proteção integral e garantindo oportunidades educacionais, culturais, esportivas para adolescentes e crianças e em situação de rua.	2026-2035 2026 a 2027, articular e implantar Câmara Técnica com as Secretarias Estaduais, para ações integradas e estratégicas para este fim; 2027 a 2028, realizar oficinas temáticas na 12 Regiões de Desenvolvimento - RDs, de forma continuada até 2035.	LDO LOA	Secretaria de Assistência Social, de Criança e Juventude, de Educação, de Cultura, de Esportes, de Saúde.
Ampliar o número e a qualidade dos serviços de acolhimento, com funcionamento 24h para pessoas e famílias em situação de rua.	Expandir os serviços de acolhimento 24h nos municípios com registros no CadÚnico de pessoas e famílias em situação de rua.	2026-2035	LDO LOA	Secretaria de Assistência Social



Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Apoiar ações de qualificação cadastral e cadastramento de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos, conforme definição prevista no art. 2º, VI, da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, em especial a população em situação de rua, os povos ciganos, migrantes, indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.	Apoiar ações de qualificação cadastral e cadastramento nas 12 Regiões de Desenvolvimento - RDs.	2026-2035	LDO LOA	Secretaria de Assistência Social
Assegurar o cofinanciamento para implantação e execução de Centro de Referência para População em Situação de Rua – Centro POP (Serviço Especializado para pessoas em situação de rua).	Ampliação e continuidade do cofinanciamento dos municípios com Centro Pop e a serem implantados, conforme pactuação na CIB e no CEAS.	2026-2035	LDO LOA	Secretaria de Assistência Social
Assegurar o cofinanciamento para execução das equipes do Serviço Especializado de Abordagem Social.	Ampliação e continuidade do cofinanciamento das equipes dos Serviços Especializado em Abordagem Social e a serem implantados, conforme pactuação na CIB e no CEAS.	2026-2035	LDO LOA	Secretaria de Assistência Social

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Fortalecer o apoio técnico junto aos municípios referente as ações de busca ativa de forma integrada ao PROCAD SUAS para garantir o acesso das pessoas em situação de rua no Cadastro Único e acesso ao BPC e Programa Bolsa Família, de acordo com o perfil.	Apoiar tecnicamente as equipes municipais nas 12 Regiões de Desenvolvimento.	2026-2035	LDO LOA	Secretaria de Assistência Social
Fomentar pesquisas censitárias referente a população em situação de rua no estado de Pernambuco.	Apoiar pesquisa censitária, sendo 01 (uma) por Região de Desenvolvimento.	2026, articular e elaborar o modelo de pesquisa censitária; 2027, implementar a pesquisa censitária; 2028 e 2032, realizar atualização dos dados da pesquisa censitária.	PPA LDO	Secretaria de Assistência Social
Fomentar ações para implantação e execução de Centro de Referência para População em Situação de Rua – Centro POP adaptadas para público infantojuvenil.	Apoiar ações de iniciativas para implantação e execução do Centro de Referência para População em Situação de Rua – Centro POP adaptadas para público infanto-juvenil, nos municípios com registros no CadÚnico de crianças e adolescentes em situação de rua.	2026: Elaborar Estudo Técnico Preliminar – ETP; 2027, articular com as gestões municipais e realizar oficinas metodológicas para implantação das ações; 2028 – Iniciar a execução das ações até 2035	LDO	Secretaria de Assistência Social



Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Potencializar a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Programa de Promoção do Acesso ao Mercado de Trabalho – AcesSUAS trabalho de forma integrada e voltada à pessoa em superação da situação de rua.	Potencializar a execução de oficinas para equipes municipais, sendo 01 (uma) por Região de Desenvolvimento.	2026-2035	LDO LOA	Secretaria de Assistência Social
Cofinanciar serviços de acolhimento institucional Casa de Passagem, para adultos e famílias em situação de rua	Cofinanciar serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos municípios com registros no CadÚnico de pessoas e famílias em situação de rua.	2026-2035	LDO LOA	Secretaria de Assistência Social
Ofertar turmas de qualificação em boas práticas na manipulação e higienização de alimentos” para os profissionais, voluntários e pessoas em situação de rua que atuam e são usuárias nas cozinhas solidárias.	Municípios com essas Unidades.	2026-2035	LDO LOA	Secretarias de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Apoiar as Cozinhas Solidárias geridas pela sociedade civil, priorizando aquelas com protagonismo da população em situação de rua e de catadores de materiais recicláveis.	Municípios com essas Unidades.	2026-2035	LDO LOA	Secretarias de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional
Fomentar junto aos municípios atualização da lei de benefícios eventuais, com especificidade da pessoa em situação de rua, garantindo auxílio de acolhimento, Unidades transitórias (moradia de transição), transporte, alimentação, dentre outros.	Revisar e instituir acréscimo a Lei de Benefícios Eventuais do Estado e municípios.	2026-2035	LDO LOA	Secretaria de Assistência Social estadual e municipal e legislativos
Promover ação de Supervisão Técnica as equipes municipais dos serviços socioassistenciais de atendimento a população em situação de rua no estado de Pernambuco.	Realizar ação de supervisão técnica, anualmente, sendo 05 encontros por recorte regional nos municípios com registros no CadÚnico de pessoas e famílias em situação de rua.	2026-2035	LDO LOA	Secretaria de Assistência Social



Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Formação continuada para trabalhadores do Sistema único de Assistência Social (SUAS) e Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) sobre as especificidades da população em situação de rua.	Promover formação continuada e integrada de trabalhadores do SUAS e do Sisan sobre as especificidades da população em situação de rua com foco nos direitos, no cuidado intersetorial e no enfrentamento das desigualdades que atingem essas pessoas.	2026-2035	LDO LOA	Secretaria de Assistência Social e de Segurança Alimentar

EIXO 7: Segurança Pública e Zeladoria Urbana (quadro 7)

Objetivo Estratégico: Garantir o direito à cidade, o respeito à dignidade humana e a proteção contra violências institucionais e sociais.

Quadro 7: Segurança Pública e Zeladoria Urbana

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Formar continuamente os profissionais de segurança pública e de zeladoria urbana para o atendimento humanizado à população em situação de rua.	Formar continuamente os profissionais de segurança pública e de zeladoria urbana para o atendimento humanizado à população em situação de rua, promovendo práticas respeitosas, inclusivas e alinhadas aos direitos humanos, com a participação de facilitadores com trajetória de rua	2026 elaborar as ementas (com análise do comitê), e realizar formação nas 12 RDs anualmente, com mínimo de 10% profissionais com formação e certificação por ano até 2035.	LDO LOA	Responsável: Secretaria de Defesa Social, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Co participação: Assistência Social (Comitê), secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Realizar campanhas educativas contra a violência institucional e de técnicas de arquitetura hostil as pessoas em situação de rua com participação de pessoas com trajetória de rua.	Realizar campanhas educativas de conscientização e enfrentamento à violência institucional e de técnicas de arquitetura hostil contra pessoas em situação de rua, fomentando uma cultura de respeito, cuidado, proteção social e à convivência nos espaços públicos.	2026 -2035 Sendo 02 campanhas anuais até 2035.	LDO LOA (através do Programa Jornada Extra de Serviço – PJES)	Responsável: Secretaria de Defesa Social Corresponsável: Secretaria de Justiça Direitos Humanos
Articular e fortalecer junto com os municípios pesquisas com a população em situação de rua sobre a abordagem cidadã e remoção de pertences.	Articular e fortalecer junto com os municípios pesquisas com a população em situação de rua sobre a abordagem cidadã e remoção de pertences nas 12 RDs anualmente.	2026-2035	LDO LOA	Responsável: Secretaria de Assistência Social Corresponsável: Secretaria de Segurança Pública, Zeladoria Urbana



Ação Estratégica	Meta	Prazo	Unidade Orçamentária	Responsável
Implantar programas de prevenção e apoio, no âmbito da segurança pública, voltados à população em situação de rua, inspirados nos princípios de direitos humanos, cidadania e redução de danos, nos Centros POP, Acolhimentos Institucionais e CAPS AD	Implantar programas de prevenção e apoio, no âmbito da segurança pública, inspirados nos princípios de direitos humanos, cidadania e redução de danos, todos os Centros POP, Acolhimentos Institucionais e CAPS AD, voltados à população em situação de rua, com foco na redução da violência, na promoção da cidadania e no fortalecimento da confiança entre a população e os profissionais de segurança pública.	2026-2035 2026 - Elaboração do Programa e articulação com os municípios, 2027 – implantar em 100% das unidades em municípios que aderiram ao programa.	LDO LOA	Responsável: Secretaria de Defesa Social Corresponsável: Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, Secretaria Assistência Social e Secretaria de Saúde
Construir protocolos integrados efetivando medidas que proíbam o recolhimento forçado de bens e pertences, bem como a remoção e o transporte compulsório (higienização pública) de pessoas em situação de rua.	Construir, implementar e atualizar protocolos e realizar oficinas de orientações técnicas para profissionais da área de zeladoria urbana anualmente.	2026-2035 2026 - Construção de protocolos; 2027 – Realização das oficinas técnicas nas 12 Região de Desenvolvimento - RD. 2028 e 2032 - Revisão de protocolo	LDO LOA	Responsável: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Corresponsável: Assistência Social (Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua), secretaria de Justiça e Direitos Humanos, Secretaria de Segurança Pública

As propostas apresentadas nesse plano expressam o resultado de um processo dialógico, democrático e participativo, fruto do compromisso assumido por diversos segmentos governamentais (Assistência Social, Saúde, Educação, entre outros) e não governamentais (Pastoral do Povo da Rua, Samaritanos/Unificados, Movimento Nacional da População de Rua – MNPR, Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua – MNMMR, Ruas e Praças, Centro de Educação Popular Comunidade Viva – COMVIVA, entre outros). A escuta qualificada nos territórios reafirma que o planejamento e a execução de políticas públicas voltadas à população em situação de rua devem respeitar sua pluralidade, suas interseccionalidades e seu protagonismo.

O Estado de Pernambuco reafirma, com este **Plano Decenal (2026-2035)**, o compromisso com os direitos humanos, a dignidade e a justiça social, priorizando ações estruturantes, articuladas e territorializadas para a superação da extrema vulnerabilidade social presente no contexto da situação de rua.

6. RESULTADOS E IMPACTO SOCIAL ESPERADOS

A implementação do Plano Estadual para a População em Situação de Rua tem por premissa favorecer os caminhos para emancipação social com base em políticas públicas articuladas e centradas na justiça social e na dignidade humana, de forma intersetorial e transversal.

O Plano Estadual para a População em Situação de Rua intenciona os seguintes resultados:

1. Ampliação do acesso a serviços públicos essenciais

Garantir que essa população tenha um acesso qualificado e com atendimento humanizado à saúde, assistência social, educação, habitação, cultura, trabalho, segurança e justiça, com respeito à diversidade das trajetórias individuais e coletivas.

2. Fortalecimento da rede de proteção social intersetorial

Promover a integração efetiva entre os equipamentos e serviços das diversas políticas públicas, por meio de fluxos pactuados e protocolos de atendimento



que assegurem respostas articuladas e centradas nas necessidades da população em situação de rua.

3. Produção e uso de dados qualificados

Aprimorar a coleta, sistematização e análise de dados sobre a população em situação de rua, com vistas a subsidiar o planejamento, monitoramento e avaliação contínua das políticas públicas, em base territorial.

4. Valorização e qualificação dos(as) trabalhadores(as)

Garantir formação continuada, suporte técnico e condições adequadas de trabalho às equipes que atuam diretamente no atendimento a essas pessoas, com foco na abordagem humanizada, escuta qualificada e mediação de direitos. O cuidar do cuidador também deve ser considerado e fortalecido como forma de garantir uma melhor qualidade na execução das ações e bem estar mental a esses trabalhadores.

5. Participação ativa da população em situação de rua

Fortalecer os espaços de escuta, diálogo e controle social, desenvolvendo o protagonismo das pessoas em situação de rua na construção, acompanhamento e avaliação de políticas públicas destinadas ao segmento. Reafirmando a importância de uma prática coletivizada, através de uma educação sociopolítica com e para a pessoa em situação de rua que a torne protagonista social, elevando a sua autoestima, o seu universo de conhecimento e o despertar de uma visão crítica da realidade.

6. Redução das violações de direitos e da invisibilidade social

Enfrentar a discriminação institucional, a criminalização da pobreza e a violência institucional por meio de ações afirmativas e estratégias que contribuam para a superação dos estigmas e para o reconhecimento social da população em situação de rua como sujeitos de direitos.

O estado através da implementação do plano pretende unir os esforços com as demais esferas governamentais (federal e municipais) na organicidade do conjunto de políticas públicas que possam dar respostas concretas às demandas da vida em sociedade, garantindo direitos inalienáveis à vida humana e que imbricam numa melhor qualidade de vida e de um lugar igual e equânime para todas as pessoas, principalmente as que se encontram

em situação de rua. Sendo assim, os impactos que se espera com sua implementação são:

1. Melhoria das condições de vida da população em situação de rua

Promoção de mudanças concretas nas condições de vida dessas pessoas, com garantia progressiva de direitos, fortalecimento da autonomia e possibilidades reais de superação das situações de extrema vulnerabilidade.

2. Redução das desigualdades sociais

Implementação de políticas públicas territorializadas, estruturantes, inclusivas e interseccionais, capazes de reconhecer e enfrentar as múltiplas opressões e vulnerabilidades relacionadas a gênero, raça, orientação sexual, deficiência, infância, envelhecimento, entre outras.

3. Fortalecimento da cidadania ativa e do protagonismo social

Reconhecimento das pessoas em situação de rua como sujeitos de direitos, com voz ativa na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, assegurando sua participação nos espaços de controle social e nos processos democráticos.

4. Transformação das práticas institucionais

Promoção de uma cultura institucional mais sensível, humanizada, comprometida com os princípios da justiça social, da equidade e dos direitos humanos, superando práticas punitivas, higienistas ou excludentes.

5. Construção de uma cultura de cuidado, solidariedade e pertencimento

Fomento a relações sociais baseadas no respeito, na escuta, na dignidade da pessoa humana e na valorização da vida, combatendo a lógica do afastamento e promovendo vínculos afetivos, comunitários e institucionais com base na solidariedade e no reconhecimento mútuo.



7. INDICADORES E SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Princípios Gerais

- **Transversalidade e intersectorialidade:** integração entre políticas sociais e de direitos humanos.
- **Avaliação dialógica e inclusiva:** participação ativa de usuários dos serviços, movimentos sociais, gestores públicos e trabalhadores sociais.
- **Transparência e periodicidade:** publicação regular de resultados de forma acessível a todo público.
- **Foco em resultados e impactos:** acompanhamento não apenas de ações, mas também de mudanças reais na qualidade de vida dessas pessoas.

Indicadores por eixo:

EIXO 1 – Acesso à Moradia e Políticas Habitacionais (quadro 8)

Quadro 8: Indicadores por eixo: EIXO 1 – Acesso à Moradia e Políticas Habitacionais

Indicadores de Resultado	Indicadores de Processo
Percentual de pessoas em situação de rua inseridas em programas habitacionais ou aluguel social.	Existe uma legislação estadual/municipal adaptada para o acesso prioritário dessas pessoas aos programas habitacionais.
Percentual de pessoas em situação de rua recebendo auxílio moradia, acolhida, aluguel.	Número de municípios com comissões, grupos intersectoriais destinados às políticas habitacionais voltadas à população de rua.

EIXO 2 – Saúde, Política sobre Drogas e Redução de Danos (quadro 9)

Quadro 9: Indicadores por eixo: EIXO 2 – Saúde, Política sobre Drogas e Redução de Danos

Indicadores de Resultado	Indicadores de Processo
Percentual de pessoas em situação de rua com acesso à atenção primária em saúde. Cobertura de equipes de Consultório na Rua por município. Números de pessoas em situação de rua atendidas pelas estratégias de redução de danos.	Existência de protocolos e fluxos estaduais integrados entre saúde, assistência social e segurança pública. Quantidade de capacitações realizadas para profissionais de saúde sobre população em situação de rua. Quantidade de ampliação das equipes dos Consultórios Na Rua no Estados

EIXO 3 – Educação, Cultura e Formação Profissional (quadro 10)

Quadro 10: Indicadores por eixo: EIXO 3 – Educação, Cultura e Formação Profissional

Indicadores de Resultado	Indicadores de Processo
Percentual de crianças, adolescentes e jovens em situação de rua matriculados na rede de ensino. Número de adultos em situação de rua inseridos em programas de EJA (Educação de Jovens e Adultos). Quantidade de pessoas beneficiadas nos programas de formação profissional.	Existência de parcerias com instituições culturais e educacionais para inclusão desse público. Número de projetos culturais com destinação aos artistas de rua e a valorização da arte de rua. Existência de regulamentação estadual e municipal da Lei do Trabalho Digno e de criação dos CAT Rua.



EIXO 4 – Trabalho, Renda e Economia Solidária (quadro 11)

Quadro 11: Indicadores por eixo: EIXO 4 – Trabalho, Renda e Economia Solidária

Indicadores de Resultado	Indicadores de Processo
Percentual de pessoas em situação de rua incluídas no mercado formal ou programas de geração de renda. Número de empreendimentos de economia solidária com participação desse público.	Número de ações de intermediação de mão de obra e capacitação realizadas com pessoas em situação de rua. Existência de linhas de crédito ou microfinanciamento específicos para iniciativas autogestionadas por pessoas com trajetória de rua.

EIXO 5 – Garantia de Direitos e Protagonismo Social (quadro 12)

Quadro 12: Indicadores por eixo: EIXO 5 – Garantia de Direitos e Protagonismo Social

Indicadores de Resultado	Indicadores de Processo
Percentual de pessoas em situação de rua com documentação básica regularizada. Número de comitês, conselhos ou fóruns com participação ativa deste público.	Número de campanhas estaduais de conscientização sobre direitos da população de rua e quantidade de triagem. Número de campanhas estaduais educativas de enfrentamento ao preconceito e a aporofobia.

EIXO 6 – Assistência Social e Segurança Alimentar (quadro 13)

Quadro 13: Indicadores por eixo: EIXO 6 – Assistência Social e Segurança Alimentar

Indicadores de Resultado	Indicadores de Processo
Média de pessoas atendidas diariamente/ mensalmente de Centros POP, acolhimentos institucionais e serviços especializados para pessoas em situação de rua, por município. Número de refeições diárias fornecidas por cozinhas comunitárias e demais equipamentos de segurança alimentar para pessoas em situação de rua. Percentual de pessoas em situação de rua beneficiadas por programas de transferência de renda.	Existência de protocolos integrados de abordagem social. Quantidade de capacitações de trabalhadores do SUAS e SISAN sobre o contexto da realidade e especificidades da população em situação de rua.

EIXO 7 – Segurança Pública e Zeladoria Urbana (quadro 14)

Quadro 14: Indicadores por eixo: EIXO 7 – Segurança Pública e Zeladoria Urbana

Indicadores de Resultado	Indicadores de Processo
Número de denúncias de violência institucional contra pessoas em situação de rua. Número de ocorrência e ações realizadas com as pessoas em situação de rua. Redução da violência urbana contra a pessoa em situação de rua. Número de mortes por causas externas com pessoas em situação de rua.	Percentual de agentes de segurança pública capacitados em abordagem humanizada. Existência de protocolos estaduais para coibir ações de higienização urbana. Existência de lei de criação do Conselho de Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua.



7.1. SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua – CIPPSR

Reuniões trimestrais e/ou quadrimestrais para avaliação das metas e análise dos indicadores.

Sistema Estadual de Informação:

- Base de dados unificada, integrando saúde, assistência social, habitação, educação, trabalho e segurança.
- Publicação anual de boletim com indicadores atualizados pela Vigilância Socioassistencial do estado de Pernambuco.

Avaliações Periódicas:

- **Monitoramento contínuo:** coleta de dados mensal por órgãos responsáveis de cada eixo.
- **Avaliação intermediária a cada 2 anos:** verificação de resultados parciais e ajuste de estratégias.
- **Avaliação a cada 4 anos:** análise de impactos sociais e revisão do plano.

Participação Social no Monitoramento:

- Reuniões de devolutiva com usuários dos serviços, entidades e movimentos sociais reconhecidos por esse segmento populacional.
- Canais digitais e presenciais para denúncias, sugestões e acompanhamento público dos resultados.

Relatórios Públicos e Transparência:

Relatórios anuais publicados no portal oficial do governo do estado.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vivemos numa sociedade onde a disparidade do sistema econômico aprofunda cada vez mais as relações de dominação e de poder entre as classes sociais, aumentando as sequelas das violações de direitos dos que estão na base da pirâmide desse sistema. Quanto mais essas violações acontecem mais se adensa o poder político dos diferentes grupos da classe trabalhadora como uma questão de sobrevivência. Estes precisam estar organizados em

coletivos de lutas (movimentos sociais), reverberando numa correlação de forças e de negociação junto ao Estado e demais instâncias de reprodução da ordem. A partir dessa concepção é importante destacar a ideia de que esses sujeitos precisam despertar o olhar para uma visão crítica de mundo e de vida que objetivem a uma práxis política emancipatória e de resistências.

Partindo de uma visão social crítica da realidade e de ações políticas, os segmentos e movimentos sociais, e aqui, referenciando a população ou o movimento da população em situação de rua necessitam de uma organicidade como forma de fortalecer sua posição de classe, uma agenda comum de luta que se reorganiza como um poder político, uma resistência contra o sistema voraz capitalista. É necessário enfrentar como um todo a questão social e não apenas determinados traços de pautas comuns dos segmentos sociais no desenho das políticas públicas. Sair do que Gramsci denomina de “pequena política”, que engloba questões parciais e cotidianas e que precisa, necessariamente, vincular-se à “grande política” para criar relações (SIMIONATTO, 1997, p. 9)

Entendendo que essas pessoas estão sujeitas as inúmeras intempéries da questão social, onde muitas vezes partilham o pouco que tem para poderem sobreviver. Porém, essa forma de proteção coletiva será tanto mais eficaz se estiverem organizadas e politizadas criticamente, através de metodologias que busquem ao empoderamento de seus direitos e ao enfrentamento da questão social.

Dá organicidade a luta pela melhoria das condições de vida e de dignidade do ser social é a atribuição precípua de coletivos, grupos e movimentos sociais, empoderando-o e cientificando-o de seus direitos sociais e, impulsionando-o ao diálogo com os diversos atores públicos no fomento de ações coletivizadas e estruturantes de políticas públicas que provoquem as mudanças necessárias na sua realidade de vida.

Assim sendo, é importante destacar que não se intenciona resolver questões que até esse momento incidiram na dinâmica das relações em sociedade e que muito amiúde daremos conta desse sistema capitalista, ou seja, que o social possa organizar o econômico. Mas podemos convergir os saberes acadêmicos, os saberes profissionais, os saberes populares, os saberes dos aliados sociais, para uma intervenção eficaz ao enfrentamento da questão social, econômica e política.



Vale destacar, que devemos sem estereótipos e preconceitos flexibilizar a nossa compreensão da situação de rua vivenciada por algumas pessoas, considerando a plasticidade de um mundo de relações e de vivências distintas da sociedade organizada pelo sistema de classes. Porém, necessário se faz acolhermos e respeitarmos esse ser em situação de rua nas suas singularidades e potencialidades, uma vez que a dinâmica existencial do ser humano, seus ritmos, anseios e desejos lhe são próprios e distintos de cobranças de terceiros. O crescente empobrecimento, a miséria, o desemprego, as relações familiares conflituosas geradas pela perda de papéis sociais relacionadas à capacidade produtiva que o indivíduo exerce no contexto social capitalista, o leva a um movimento de “ser e estar” na rua e o obriga a desenvolver novas estratégias de sobrevivência frente ao contexto desafiador de violação e usurpação de direitos, adaptando-se a uma vida social diferente da que tivera em algum momento de sua existência. Fazer o caminho inverso da rua ou a des(rualização) do indivíduo requer um somatório de forças individual e coletiva que se coadunam. Necessário que este se comprometa com a mudança dessa realidade, o desejar e que exista uma rede de apoio e de políticas públicas estruturantes que consigam recolocá-lo socialmente na engrenagem das relações sociais. É preciso significar as políticas públicas, traduzindo conquistas, melhorias da qualidade de vida, inclusão, equidade, promovendo acesso aos bens e serviços sociais, diminuindo as desigualdades, sendo este fruto de uma governança progressista, a partir da visão de um estado desburocratizado, de bem-estar e de proteção social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: ago. 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 24 dez. 2009. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7053.htm>. Acesso em: ago. 2025.

BRASIL. Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 15 de dezembro de 2016.

BURSZTYN, Marcel. *No meio da rua: nômades, excluídos e viradores*. Rio de Janeiro: Garamond, 2000.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 35. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

JORNAL DO COMÉRCIO. Crise social se agrava e mais de 5 mil vivem nas ruas de Pernambuco. Recife, jan. 2025. Disponível em: <<https://jc.ne10.uol.com.br/>>. Acesso em: ago. 2025.

NADALIN, Sérgio Oliveira. História e população em situação de rua no Brasil. In: SILVA, Maria Ozanira da Silva e (Org.). *População em situação de rua: contexto, políticas e desafios*. São Paulo: Cortez, 2009.

PERNAMBUCO. Decreto Estadual nº 56.729, de 05 de junho de 2024. Institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua. *Diário Oficial do Estado*: Recife, PE, 06 jun. 2024.

PERNAMBUCO. *Diagnóstico Temático: População em Situação de Rua 2025*. Disponível em <<https://www.sigas.pe.gov.br/files/08192025023528-diagnostico.pop.rua.agosto.25.pdf>> Acesso em: set. 2025.

RODRIGUES, Samuel. O direito a ter direitos. Poema apresentado no Plano Estadual de Atenção Integral à População em Situação de Rua. Minas Gerais, s.d.

ROSA, Anderson Lopes. População em situação de rua no Brasil: história, políticas públicas e desafios contemporâneos. *Revista Katálisis*, v. 25, n. 1, p. 125–138, 2022.

SIMIONATTO, Ivete. O social e o político no pensamento de Gramsci. 1997. Disponível em: <<https://www.acesa.com/gramsci/?id=294&page=visualizar>> Acesso em: ago. 2025.

XIMENES, V. M. et al. População em situação de rua e políticas públicas: avanços, limites e desafios. In: SANTOS, R. C. (Org.). *Assistência social e população em situação de rua*. São Paulo: Cortez, 2022. p. 395–420.





OUVIDORIA SOCIAL
0800 081 4421



Comitê POP Rua Pernambuco
Comitê Intersetorial de Políticas Públicas
para População em Situação de Rua



OUVIDORIA
SOCIAL

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA